GOVERNO DO ESTADO
Mato Grosso do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIV n. 10.881 Campo Grande, sexta-feira, 1 de julho de 2022. 96 páginas

Edição Extra

PODER EXECUTIVO

Governador ..... **Reinaldo Azambuja Silva**
Vice-Governador ..... Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica ..... João Eduardo Barbosa Rocha
Secretário de Estado da Casa Civil ..... Sérgio de Paula
Controlador-Geral do Estado ..... Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda ..... Luiz Renato Adler Ralho
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização ..... Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado ..... Ana Carolina Ali Garcia
Secretária de Estado de Educação ..... Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde ..... Flavio da Costa Britto Neto
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ..... Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho ..... Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar ..... Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura ..... Renato Marcilio da Silva
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura ..... Eduardo Pereira Romero

SUMÁRIO

LEI 2

DECRETO NORMATIVO 3

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA 17

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA 35

ATOS DE LICITAÇÃO 69

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO 71

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

GOVERNO DO ESTADO Mato Grosso do Sul

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://imprensaoficial.ms.gov.br

LEI

LEI Nº 5.913, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Institui o Programa de Regularização Fiscal (REFIC) do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (FUNCT).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal (REFIC) do Fundo Especial de Desenvolvimento, Modernização e Aperfeiçoamento do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (FUNCT), destinado a promover a quitação de débitos provenientes de multas aplicadas a agentes públicos jurisdicionados.

§ 1º Poderão aderir ao REFIC os agentes públicos devedores de multas impostas em decisão singular, colegiada e aquelas aplicadas automaticamente por remessa intempestiva de documentos obrigatórios, que se constituíram em crédito do FUNTC, no prazo de até noventa dias, sendo que o início do prazo ocorrerá a partir da entrada em vigor da regulamentação a ser expedida pelo Presidente do Tribunal de Contas, que deverá ser feita em até trinta dias a partir da publicação desta Lei.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos valores procedentes de decisão singular ou colegiada, referentes à sanção de glosa ou impugnação de despesa e à multa por dano ao erário, bem como a multa por descumprimento de Termo de Ajustamento de Gestão.

Art. 2º As multas aplicadas pelo Tribunal de Contas, objeto do REFIC, poderão ser pagas com a redução dos seguintes índices:

I - noventa por cento, para multas com valores equivalentes a até cento e vinte Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul (UFERMS);

II - oitenta por cento, para multas com valores superiores a cento e vinte até cento e cinquenta UFERMS;

III - setenta por cento, para multas com valores superiores a cento e cinquenta até quinhentas UFERMS.

§ 1º Os descontos disciplinados neste artigo incidirão sobre o valor de cada multa aplicada, correspondente à quantidade de UFERMS convertidas em reais, na data do deferimento do pedido apresentado pelo devedor.

§ 2º As multas a serem quitadas, referentes ao mesmo devedor, serão agrupadas para fins de processamento dos pedidos de adesão ao REFIC.

§ 3º A apuração do montante a ser pago pelo jurisdicionado será feita pelo setor competente, respeitada a aplicação dos respectivos redutores, e homologada pelo Presidente do Tribunal de Contas, após o deferimento do pedido do devedor.

§ 4º O pagamento de débitos inscritos em dívida ativa será informado à Procuradoria-Geral do Estado, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

Art. 3º A adesão ao REFIC poderá ser deferida aos devedores que tenham formalizado pedido de pagamento de multa com redução, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 1.425, de 1º de outubro de 1993, e aos aderentes à hipótese de redução de crédito devido ao FUNTC, com base no art. 3º, caput, da Lei nº 5.454, de 11 de dezembro de 2019.

§ 1º Os inadimplentes, em cobrança administrativa, inscritos em dívida ativa ou em execução judicial, incluindo aqueles que tenham débito já parcelado, poderão repactuar pelo valor remanescente, na forma do art. 2º desta Lei.

§ 2º A adesão constitui confissão irretratável de dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação, pedido de revisão e recurso administrativo ou judicial, que tenha por objeto o questionamento da multa devida e o respectivo fato gerador da sanção.

Art. 4º Quanto aos débitos protestados ou ajuizados, o agente público que requerer os benefícios desta Lei arcará com eventuais custas cartorárias do protesto, bem como com as custas processuais e honorários advocatícios, sendo estes últimos recolhidos ao Fundo Especial da Procuradoria-Geral do Estado, salvo se

beneficiário da justiça gratuita.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.979, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que confere o art. 89, inciso VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, e no art. 5º da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFO/2022, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 20 (vinte) vagas do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a realização do Concurso Público de Provas, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único O Edital definirá as atribuições da Comissão Organizadora, informará as fases e os requisitos para aprovação em cada uma delas, as modalidades das provas, seus conteúdos e forma de avaliação, requisitos legais para ingresso na carreira e o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 15.980, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que confere o art. 89, inciso VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, e no art. 5º da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFSD/2022, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 250 (duzentas e cinquenta) vagas do Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, a realização do Concurso Público de Provas, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único O Edital definirá as atribuições da Comissão Organizadora, informará as fases e os requisitos para aprovação em cada uma delas, as modalidades das provas, seus conteúdos e forma de avaliação, requisitos legais para ingresso na carreira, o prazo de validade do Concurso Público, e a forma de convocação dos candidatos para a realização do Curso de Formação de Soldados/BM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 15.981, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas para ingresso no Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que confere o art. 89, inciso VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, e no art. 5º da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/PMMS/CFSD/2022, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 500 (quinhentas) vagas do Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Comando-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, a realização do Concurso Público de Provas, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único O Edital definirá as atribuições da Comissão Organizadora, informará as fases e os requisitos para aprovação em cada uma delas, as modalidades das provas, seus conteúdos e forma de avaliação, requisitos legais para ingresso na carreira, o prazo de validade do Concurso Público, e a forma de convocação dos candidatos para a realização do Curso de Formação de Soldados/PM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 15.982, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas para ingresso no Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que confere o art. 89, inciso VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990, e no art. 5º da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização do Concurso Público de Provas - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFO/2022, destinado à seleção de candidatos para ingresso em 10 (dez) vagas do Curso de Formação de Oficiais do Quadro de Oficiais Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com o Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, a realização do Concurso Público de Provas, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. O Edital definirá as atribuições da Comissão Organizadora, informará as fases e os requisitos para aprovação em cada uma delas, as modalidades das provas, seus conteúdos e forma de avaliação, requisitos legais para ingresso na carreira, o prazo de validade do Concurso Público, e a forma de convocação dos candidatos para a realização do Curso de Formação de Oficiais/BM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 15.983, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, integrante da carreira Gestão de Tecnologia da Informação, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 5.258, de 27 de setembro de 2018,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de 30 (trinta) vagas no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, integrante da carreira Gestão de Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ).

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), em conjunto com a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), a realização do Concurso Público, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. Edital específico estabelecerá as atribuições da Comissão Organizadora do certame e os requisitos legais para a investidura no cargo, o prazo de validade do concurso, o número de vagas

oferecidas por habilitação, referente à formação ou escolaridade profissional exigida, a carga horária, bem como os requisitos para cada uma das fases do concurso, as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação, os valores atribuídos aos títulos e demais questões de interesse dos candidatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

LUIZ RENATO ADLER RALHO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.984, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Autoriza a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei nº 4.488, de 3 de abril de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza-se a realização de Concurso Público de Provas e Títulos para o provimento de 99 (noventa e nove) cargos vacantes da carreira Fiscalização e Gestão Ambiental, do quadro de pessoal do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), distribuídos conforme constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Compete à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização (SAD), em conjunto com a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO) e o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL), a realização do Concurso Público, estabelecendo as normas e os procedimentos para o recrutamento e a seleção dos candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Parágrafo único. Edital específico estabelecerá as atribuições da Comissão Organizadora do certame e os requisitos legais para a investidura no cargo, o prazo de validade do concurso, o número de vagas oferecidas por área de habilitação ou por área de especialização referente à formação ou à escolaridade profissional exigida para o cargo, a carga horária, bem como os requisitos para cada uma das fases do concurso, as modalidades das provas, seu conteúdo, a forma de avaliação, os valores atribuídos aos títulos e demais questões de interesse dos candidatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

ANEXO DO DECRETO Nº 15.984, DE 1º DE JULHO DE 2022.

CARGO	QUANTITATIVO
Fiscal Ambiental	40 (quarenta)
Analista Ambiental	21 (vinte e um)
Técnico Ambiental	10 (dez)
Técnico em Serviços Ambientais	23 (vinte e três)
Guarda Parque	5 (cinco)
TOTAL	99 (noventa e nove)

DECRETO Nº 15.985, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Cria a Medalha Mérito da Inteligência em Segurança Pública e institui o Conselho de Outorga de Medalha, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Cria-se a *Medalha Mérito da Inteligência em Segurança Pública*, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP-MS).

Parágrafo único. A medalha de que trata o caput deste artigo é uma honraria destinada aos profissionais de inteligência, que tenham contribuído com o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública (SISP/SEJUSP-MS) que, de algum modo, tenham prestado relevantes serviços ao Estado de Mato Grosso do Sul e à população sul-mato-grossense.

Art. 2º Institui o *Conselho de Outorga de Medalha* para promover a análise acerca da concessão da honraria de que trata este Decreto.

Art. 3º Compete ao Superintendente de Inteligência de Segurança Pública da SEJUSP-MS e aos demais membros do *Conselho de Outorga de Medalha*, instituído por este Decreto, analisar e indicar os nomes dos profissionais de inteligência que, por suas condutas, devem integrar a lista de outorga de Medalhas.

Art. 4º O *Conselho de Outorga de Medalha* será composto pelos seguintes membros:

I - o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, na qualidade de Presidente;

II - o Superintendente de Inteligência de Segurança Pública do SISP/SEJUSP-MS;

III - o Coordenador de Inteligência da SISP/SEJUSP-MS;

IV - o Coordenador de Contrainteligência do SISP/SEJUSP-MS;

V - o Coordenador de Operações de Inteligência da SISP/SEJUSP-MS;

VI - o Coordenador de Fiscalização e Controle da SISP/SEJUSP-MS;

VII - o Diretor de Inteligência do Departamento de Inteligência Policial (DIP/PC/SEJUSP-MS);

VIII - o Diretor de Inteligência da Diretoria de Inteligência (DINTEL/PM/SEJUSP-MS;

IX - o Chefe da 2ª Seção do Corpo de Bombeiro Militar (2ª CBM/SEJUSP-MS);

X - o Gerente de Inteligência do Sistema Penitenciário (GISP/AGEPEN-MS);

XI - o Chefe da Seção de Inteligência do Departamento de Operações de Fronteira (SIDOF/SEJUSP-MS).

§ 1º A autoridade de que trata o inciso II do caput deste artigo indicará um servidor para atuar como Secretário-Executivo do *Conselho*.

§ 2º Na ausência de algum membro, por motivo de força maior, o Superintendente de Inteligência de Segurança Pública poderá designar outro servidor, desde que ele pertença à instituição de origem do membro substituído.

§ 3º Os membros do Conselho não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pecuniária para o desempenho das atribuições deste Conselho, sendo que seus serviços serão considerados relevantes.

Art. 5º O *Conselho de Outorga de Medalha*, para a execução de suas finalidades, tem a seguinte estrutura:

I - Presidência;

II - Secretaria-Executiva;

III - Plenário.

Art. 6º Compete ao *Conselho de Outorga de Medalha*:

I - aprovar ou recusar as indicações de admissão que lhe forem submetidas;

II - zelar pela fiel execução deste ato normativo;

III - propor a suspensão ou a exclusão de qualquer membro por prática de ato incompatível com a idoneidade do Conselho.

Art. 7º O Secretário-Executivo do *Conselho* auxiliará nos trabalhos para a realização das sessões e zelará pelo arquivamento de toda documentação expedida e recebida.

Art. 8º O Plenário é o órgão superior de decisão do *Conselho de Outorga de Medalha*, integrado por seus membros.

Parágrafo único. As decisões do *Conselho* serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes à sessão.

Art. 9º O *Conselho de Outorga de Medalha* reunir-se-á mediante convocação do Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública ou por solicitação do Superintendente de Inteligência de Segurança Pública.

Art. 10. Os nomes e os currículos dos agraciados serão registrados em livro próprio ou em meio digital e arquivados na SISP/SEJUSP-MS

Art. 11. Todas as indicações para admissão deverão conter o nome completo do candidato, sua qualificação, dados biográficos, indicações de serviços prestados, grau das comendas ou das condecorações que possuir, nome do conselheiro proponente e, em se tratando de servidor público do Estado, o seu tempo de serviço e a sua categoria funcional.

Art. 12. O *Conselho* deverá analisar se a pessoa indicada preenche os seguintes requisitos:

I - ter prestado à atividade de Inteligência do Estado de Mato Grosso do Sul relevantes serviços e contribuído com extrema devoção e dedicação à causa da Segurança Pública;

II - não haver sofrido sentença penal condenatória, transitada em julgado, ainda que beneficiado por indulto ou por perdão;

III - caso responda a processo na esfera criminal, não transitado em julgado, a concessão da Medalha dependerá de avaliação e deliberação favorável do Conselho;

IV - não ter sido punido disciplinarmente por infração de natureza grave e, no caso dos militares, por transgressão vinculada à falta de lealdade ou que comprometa a honra e a dignidade pessoal do militar, nem o nome da Corporação;

V - se Praça da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar, encontrar-se classificado, no mínimo, no bom comportamento.

Art. 13. As indicações dos nomes para a admissão serão apreciadas na reunião do Conselho.

Parágrafo único. Aprovadas as indicações pelo Conselho e homologadas pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, a proposta será encaminha à Governadoria para elaboração do Decreto de concessão, que será assinado pelo Governador.

Art. 14. Será agraciado, anualmente, com a Medalha de Mérito da Inteligência em Segurança Pública o quantitativo, máximo, de até 10 (dez) indicados.

Art. 15. A entrega das medalhas será feita pelo Governador do Estado ou pelo Secretário de

Estado de Justiça e Segurança Pública, preferencialmente, em solenidade pública na data de 6 de setembro, Dia do Profissional de Inteligência.

Parágrafo único. A pedido do Superintendente de Inteligência, o Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública poderá autorizar outra data para solenidade de entrega das medalhas.

Art. 16. A descrição e as características da medalha, do boton de lapela de mérito da inteligência, da moeda da inteligência e do diploma de inteligência obedecerão, rigorosamente, ao estabelecido no art. 17 e nos Anexos I, II, III e IV deste Decreto.

Art. 17. A medalha de que trata este Decreto é de formato circular, em bronze, de 35 mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro, com a seguinte descrição:

I - no anverso, ao centro, uma esfera armilar em baixo relevo, brocante sobre tudo uma coruja com as asas abertas, segurando o brasão da Superintendência de Inteligência de Segurança Pública/SEJUSP-MS (duas orlas denteadas, dois anéis unidos por quadrados pretos e brancos intercalados e, ao centro, a bandeira do MS "tremulando", tendo a inscrição acima SEJUSP e abaixo SISP), circundada pelas seguintes inscrições em caracteres versais maiúsculos, em alto relevo, "MÉRITO DA INTELIGÊNCIA", orlada por uma coroa de louros;

II - no verso, ao centro, em alto relevo, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul, orlado com as legendas "ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL" na parte superior, e SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, na parte inferior, separadas por duas estrelas de cinco pontas;

III - a medalha está ligada a uma barreta na forma de ornato de folhas de louro e pende de uma fita de gorgorão de seda chamalotada, medindo 40 mm (quarenta milímetros) de comprimento e 33 mm (trinta e três milímetros) de largura, tendo as seguintes cores em suas listras verticais: ao centro de prata (branco), com 11 mm (onze milímetros), e na esquerda (verde), com 11 mm (onze milímetros), e na direita (azul), com 11 mm (onze milímetros).

§ 1º O boton de lapela terá 10 mm (dez milímetros) de diâmetro, contendo, ao centro, a coruja em bronze, com as asas abertas, segurando o brasão da Superintendência de Inteligência de Segurança Pública, circundado pelo aro em bronze.

§ 2º O Diploma terá as características e dizeres a serem estabelecidos pelos integrantes do Conselho, conforme o Anexo IV deste Decreto.

Art. 18. A título de representação das Agências de Inteligência do subsistema MS, em solenidades e ou eventos de inteligência de Segurança Pública fica instituída a *Moeda Profissional de Inteligência,* medindo 45 mm (quarenta e cinco milímetros), com as seguintes características:

I - no anverso, o brasão da Superintendência de Inteligência de Segurança Pública/SEJUSP-MS (duas orlas denteadas, dois anéis unidos por quadrados preto e brancos intercalados e ao centro a bandeira do Estado tremulando, tendo a inscrição acima SEJUSP e abaixo SISP, em fundo branco), circundada em bronze pelas seguintes inscrições em caracteres versais maiúsculo, em alto relevo, "PROFISSIONAL DE INTELIGÊNCIA" na parte superior, e "03/05/2007" na parte inferior, separados por doze estrelas de cinco pontas;

II - no verso, ao centro, em alto relevo, o brasão do Estado de Mato Grosso do Sul, orlado com as legendas "ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL", na parte superior, e "SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA", na parte inferior, separadas por duas estrelas de cinco pontas.

Art. 19. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta da disponibilidade orçamentária da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 20. A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. Os casos omissos serão solucionados pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO I DO DECRETO Nº 15.985, DE 1º DE JULHO DE 2022.

ANEXO II DO DECRETO Nº 15.985, DE 1º DE JULHO DE 2022.

ANEXO III DO DECRETO Nº 15.985, DE 1º DE JULHO DE 2022.

ANEXO IV DO DECRETO Nº 15.985, DE 1º DE JULHO DE 2022.

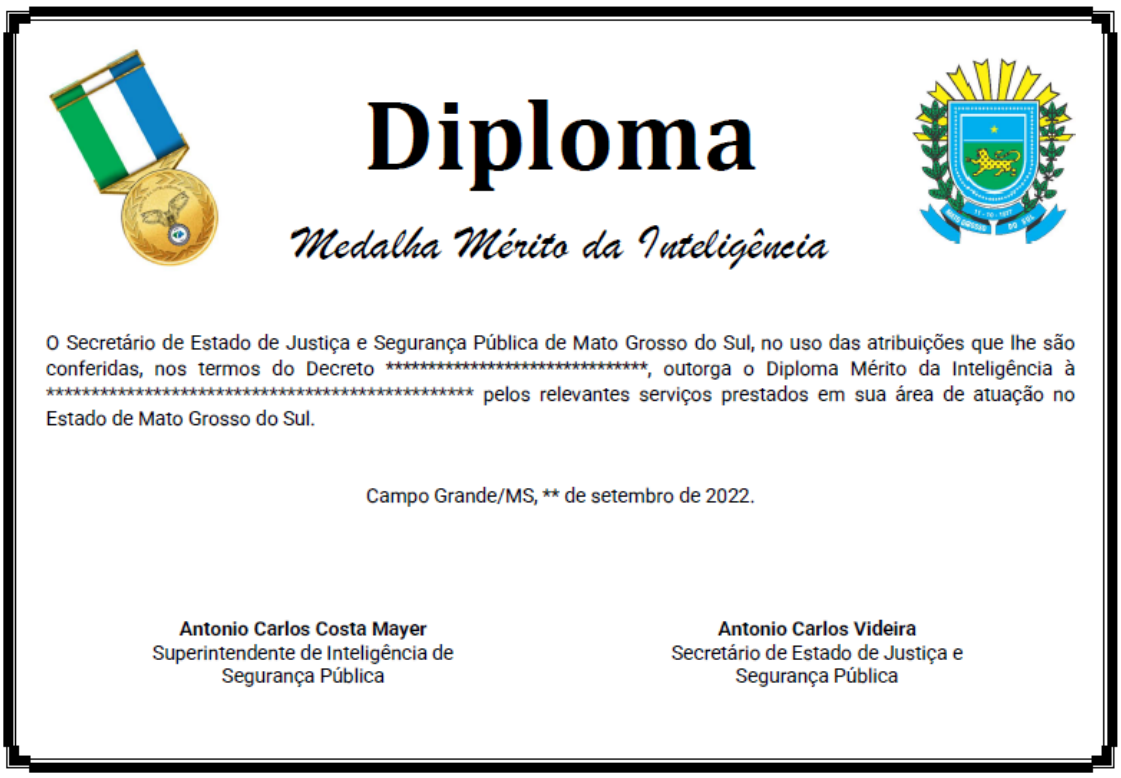

Diploma

Medalha Mérito da Inteligência

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do Decreto **********, outorga o Diploma Mérito da Inteligência à ********** pelos relevantes serviços prestados em sua área de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande/MS, ** de setembro de 2022.

Antonio Carlos Costa Mayer
Superintendente de Inteligência de Segurança Pública

Antonio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO Nº 15.986, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Altera e acrescenta dispositivos no Decreto nº 12.577, de 26 de julho de 2008, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o inciso VII do art. 89 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 12.577, de 26 de julho de 2008, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Ementa: *"Dispõe sobre a concessão e o pagamento dos adicionais de insalubridade e periculosidade e da indenização por atividades insalubres a servidores do Poder Executivo, e dá outras providências". (NR)*

"O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos artigos 84, 105 e 112 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação dada pelo art. 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, e o art. 5º da Lei nº 3.190, de 28 de março de 2006." (NR)

"Art. 1º Ao servidor remunerado por vencimento que, com habitualidade, em razão das atribuições de seu cargo e função, for submetido ao trabalho em condições insalubres e perigosas, poderão ser concedidos os adicionais previstos nas alíneas "b" e "d" do inciso II do art. 105 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação dada pelo art. 4º da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, observado o disposto no caput e no parágrafo único do art. 112 da Lei nº 1.102, de 1990, e deste Decreto.

....." (NR)

"Art. 1º-A. Ao servidor remunerado por subsídio que, com habitualidade, em razão das atribuições de seu cargo e função, for submetido ao trabalho em condições insalubres, poderá ser concedida a indenização prevista na alínea "a" do inciso II no art. 84 da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, na redação dada pelo art. 5º da Lei nº 3.190, de 28 de março de 2006, aplicando-se, para efeito da concessão, no que couber, as bases e as condições previstas neste Decreto." (NR)

"Art. 2º O adicional de insalubridade e a indenização por atividades insalubres, a que se referem os arts. 1º e 1º-A deste Decreto serão calculados nos percentuais de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor do menor vencimento vigente no Poder Executivo, conforme a classificação da insalubridade nos graus máximo, médio ou mínimo, respectivamente." (NR)

"Art. 7º A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade far-se-ão por intermédio de perícia realizada por perito integrante do Grupo de Medicina do Trabalho vinculado à Diretoria de Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul (DIPEM/AGEPREV), ao qual compete realizar a avaliação ambiental do local de trabalho e a expedição de laudo específico.

§ 1º Os adicionais de insalubridade e de periculosidade e a indenização por atividades insalubres serão requeridos pelo servidor em formulário, conforme modelo constante do Anexo deste Decreto, e protocolizado na unidade de Recursos Humanos de seu órgão de lotação ou de exercício, que o encaminhará ao Grupo de Medicina do Trabalho, vinculado à DIPEM/AGEPREV, para a realização da perícia.

§ 2º Os efeitos pecuniários decorrentes do trabalho em condições insalubres ou perigosas serão devidos a contar da data constante do requerimento do servidor, ficando a autorização de sua concessão condicionada à ratificação das informações dos dados do servidor pela unidade de Recursos Humanos e ao resultado do laudo específico expedido pelo Grupo de Medicina do Trabalho (DIPEM/AGEPREV).

....." (NR)

"Art. 9º Os adicionais ou a indenização de que trata este Decreto serão mantidos aos servidores que se encontrarem em afastamento da sua função ou do cargo em decorrência de:

....." (NR)

"Art. 13. Incorrem em responsabilidade administrativa, civil e penal os recursos humanos responsáveis pela concessão ou pela autorização do pagamento dos adicionais ou da indenização em desacordo com este Decreto." (NR)

Art. 2º O Anexo do Decreto nº 12.577, de 26 de junho de 2008, passa vigorar com a redação constante do Anexo Deste Decreto.

Art. 3º A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANEXO DO DECRETO Nº 15.986, DE 1º DE JULHO DE 2022.

ANEXO DO DECRETO Nº 12.577, DE 26 DE JUNHO DE 2008.

REQUERIMENTO DE: ADICIONAL/INDENIZAÇÃO DE INSALUBRIDADE E DE ADICIONAL DE /PERICULOSIDADE

1 - USO EXCLUSIVO DO REQUERENTE	
( ) INICIAL ( ) MUDANÇA DE FUNÇÃO E/OU CARGO ( ) MUDANÇA DE UNIDADE ( ) MUDANÇA DE SERVIÇO, SETOR OU SEÇÃO ( ) PEDIDO DE REVISÃO DE GRAU DE INSALUBRIDADE (Obrigatório anexar ao processo original)	
NOME DO SERVIDOR:	
CARGO/FUNÇÃO	PRONTUÁRIO:
REGIME DE TRABALHO:	SISTEMA REMUNERATÓRIO:
	VENCIMENTO BASE ( ) SUBSÍDIO ( ) OUTRO ( )
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO:	
LOCALIDADE DE EXERCÍCIO:	
DATA DO INÍCIO DA ATIVIDADE:____/_____/_____.	
ATIVIDADES EFETIVAMENTE REALIZADAS:	
MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS UTILIZADOS:	
PRODUTOS QUÍMICOS OU BIOLÓGICOS UTILIZADOS DIARIAMENTE:	

ESPECIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO LOCAL DE TRABALHO:

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE

EM, _____/ _____/ ___ _____

ASSINATURA DO REQUERENTE

RATIFICO ( )

RETIFICO ( )

OBS: _____

_____

EM, _____/ _____/ _____ _____

ASSINATURA DO CHEFE IMEDIATO:

2 - USO EXCLUSIVO DA UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

_____

_____

_____

_____

_____

DATA _____/_____/_____ _____

RESPONSÁVEL PELO RH

3- USO EXCLUSIVO DO GRUPO DE MEDICINA DO TRABALHO - DIPEM/AGEPREV

INSALUBRIDADE: ( ) SIM GRAU: MÍNIMO ( )

( ) NÃO MÉDIO ( )

MÁXIMO ( )

PERICULOSIDADE: ( ) SIM CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

( ) NÃO

A PARTIR DE:____ DE _____ DE _____

DATA:_____/_____/_____. _____

ASSINATURA DO PERITO GRUPO MEDICINA DO TRABALHO

* LAUDO ANEXO

DECRETO Nº 15.987, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Amplia as vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, para provimento do cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária, na função de Escrivão de Polícia Judiciária do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, ficam ampliadas no quantitativo de mais 30 (trinta) vagas para provimento do cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária, na função de Escrivão de Polícia Judiciária do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

§ 2º Para o provimento dos cargos, autoriza-se a realização da Fase VIII - Curso de Formação Policial, para os candidatos aprovados até a Fase VI.

Art. 2º Cabe à Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, em conjunto com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e com a Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, executar os procedimentos necessários à convocação dos candidatos para a matrícula do Curso de Formação Policial, mediante editais específicos, os quais estabelecerão o cronograma de realização das convocações, e as normas a serem observadas pelos candidatos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 15.988, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Amplia as vagas no concurso público de provas e títulos - SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, para provimento em cargo da Categoria Funcional de Delegado de Polícia, do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º As vagas do Concurso Público de Provas e Títulos - SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, para provimento no cargo de Delegado de Polícia, do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, ficam ampliadas no quantitativo de mais 18 (dezoito) vagas para provimento de cargos efetivos de Delegado de Polícia, do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (PCMS), distribuídas conforme constante no Anexo deste Decreto.

§ 1º As vagas a que se refere o caput deste artigo serão preenchidas por candidatos aprovados em todas as fases do certame, observada a ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público.

§ 2º As vagas destinadas a candidatos inscritos na condição de cotistas negros, indígenas ou pessoa com deficiência (PCD), que não forem providas por falta de aprovados, serão preenchidas pelos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO Nº 15.988, DE 1º DE JULHO DE 2022.

QUANTITATIVO DE VAGAS AMPLIADAS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, PARA PROVIMENTO EM CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE DELEGADO DE POLÍCIA, DO QUADRO DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

CARGO	Total de Vagas	Ampla Concorrência	Cotistas Negros	Cotistas Índios	Cotistas PCD*
Delegado de Polícia	18	12	4	1	1

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV N. 320, DE 1º DE JULHO DE 2022.

Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019, com redação dada pelo Decreto n. 15.613, de 24 de fevereiro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar quatro cargos em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, e um cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, da Administração Direta do Poder Executivo, previstos no anexo IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, em seis cargos em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, sem aumento de despesas, considerando saldo remanescente de transformações anteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2022

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 001/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Larissa Assunção dos Santos **CPF** n. 034.727.821-37
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 002/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Rafaela Fernanda Gonçalves Firmino **CPF** n. 053.541.541-97
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 003/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Luana Costa Soares **CPF** n. 029.213.121-66
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 004/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Letícia dos Santos Amorim de Sá **CPF** n. 054.529.331-66
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 005/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Giseli Patalo Bites **CPF** n. 043.532.871-92
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 006/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Marilia Soares Teixeira **CPF** n. 061.116.906-12
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 007/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Rodrigo Echeverria da Costa **CPF** n. 018.192.091-30
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 008/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Monica Barreto de Lima CPF n. 046.539.331-46
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 009/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Suélen Conrad Garahi **CPF** n. 046.325.381-99
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 30 de junho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 011/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Patricia dos Santos Polidoro Rocha CPF n. 414.015.868-99
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 012/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Andriélli Corrêa De Aquino **CPF** n. 011.358.191-22
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 014/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Camila Sampaio Goulart **CPF** n. 032.952.641-39
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 017/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Fabiana Casa Grande **CPF** n. 028.141.711-35
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 018/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Angela Hefler **CPF** n. 050.870.341-79
Cargo: de Cargo de Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 019/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Elenice Koch Tasso **CPF** n. 750.948.350-68
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 019/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Camila Jamyly de Souza Santos Medeiros **CPF** n. 054.285.041-96
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 020/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Marilice Cristina Werlang **CPF**: n. 733.163.771-15
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos)
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PESSOAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO n. 021/2021– SAD/SED/GAEN

Objeto: O presente termo aditivo ao contrato temporário tem por finalidade a inclusão do pagamento de indenização de transporte, na quantia mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais), conforme previsão legal contida no artigo 12, inciso III, da Lei n. 4.135/2011.
Processo: 29/038.826/2020
Partes:
Contratante: Secretaria de Estado de Educação, neste ato representado por Maria Cecilia Amendola da Motta, Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.
Contratado: Bruna Leonida Lopes **CPF** n. 020.291.051-20
Cargo: Gestor de Atividades Educacionais, com Formação Escolar de Nível Superior em Nutrição
Valor mensal da remuneração: R$ 1.752,36 (mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) mais 25% de adicional de função, totalizando R$ 2.190,45 (dois mil cento e noventa reais e quarenta e cinco centavos).
Valor mensal da indenização de transporte: R$ 800,00 (oitocentos reais).
Período: 1º de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Campo Grande/MS, 1º de julho de 2022

Maria Cecilia Amendola da Motta
Secretária de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 114/2022
PROCESSO N. 71/015.810/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de ALCINÓPOLIS/MS, CNPJ n. 37.226.651/0001 – 04.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Dalmy Crisóstomo da Silva, CPF n. 044.984.471-40

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 115/2022
PROCESSO N. 71/019.010/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de ANAURILÂNDIA/MS, CNPJ n. 03.575.727/0001-95
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: EDSON STEFANO TAKAZONO, CPF n. 204.868.041-00

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 116/2022
PROCESSO N. 71/012.712/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de ANTONIO JOÃO/MS, CNPJ n° 03.567.930/0001-10.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, CPF n. 972.010.141-53.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 102/2022
PROCESSO N. 71/019.013/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de AQUIDAUANA/MS, CNPJ n. 03.452.299/0001-03
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, motoniveladora, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Odilon Ferraz Alves Ribeiro, CPF n. 609.079.321-34

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 117/2022
PROCESSO N. 71/021.651/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de ARAL MOREIRA/MS, CNPJ n. 03.759.271/0001-13.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Alexandrino Arevalo Garcia, CPF n. 839.314.301-20.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 118/2022

PROCESSO N. 71/012.720/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de BANDEIRANTES/MS, CNPJ nº. 03.501.491/0001-42.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Edervan Gustavo Sprotte, CPF n. 638.245.401-00

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 119/2022
PROCESSO N. 71/019.014/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de BELA VISTA/MS, CNPJ n. 03.217.916/0001-96
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Reinaldo Miranda Benites, CPF n.489.666.491-49

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 134/2022
PROCESSO N. 71/019.017/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de BODOQUENA/MS, CNPJ n. 15.465.016/0001-47
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Kazuto Horii, CPF n.027.465.598-54

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 106/2022
PROCESSO N. 71/012.717/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de BONITO/MS, CNPJ n° 03.073.673/0001-60.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Josmail Rodrigues, CPF n. 078.627.328-39

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 120/2022
PROCESSO N. 71/012.534/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE,

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de CAARAPÓ/MS, CNPJ n. 03.155.900/0001-04
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: ANDRÉ LUÍS NEZZI DE CARVALHO, CPF n. 881.952.101-63

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 138/2022
PROCESSO N. 71/015.813/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de CAMAPUÃ/MS, CNPJ n° 03.501.517/0001-52.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Manoel Eugênio Nery, CPF n. 489.358.081-72

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 103/2022
PROCESSO N. 71/012.521/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de CASSILÂNDIA-MS, CNPJ nº 03.342.920/0001-86.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, motoniveladora, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Jair Boni Cogo, CPF n. 521.984.058-49

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 107/2022
PROCESSO N. 71/012.520/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de CHAPADÃO DO SUL - MS, CNPJ n. 24.651.200/0001-72.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: JOAO CARLOS KRUG, CPF n° 250.233.811-53

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 121/2022
PROCESSO N. 71/019.021/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-

29 e o Município de CORGUINHO/MS, CNPJ n. 03.501.525/0001-07
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: MARCELA RIBEIRO LOPES, CPF n. 943.528.441-87

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 108/2022
PROCESSO N. 71/023.857/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de CORUMBÁ/MS, CNPJ n. 03.330.461/0001-10.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: MARCELO AGUIAR IUNES, CPF n. 497.268.541-72

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 109/2022
PROCESSO N. 71/012.718/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de COXIM/MS, CNPJ n. 03.510.211/0001-62.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Edilson Magro, CPF n. 080.346.708-71.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 122/2022
PROCESSO N. 71/023.523/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de DOURADOS/MS, CNPJ n. 03.155.926/0001-44.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 123/2022
PROCESSO N. 71/021.653/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de ELDORADO/MS, CNPJ n. 03.741.675/0001-80.

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Aguinaldo dos Santos, CPF n. 555.663.751-20

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 104/2022
PROCESSO N. 71/015.808/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de FATIMA DO SUL/MS, CNPJ n. 03.155.751/0001-75
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, motoniveladora e pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Ilda Salgado Machado, CPF n. 559.007.201-87

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 105/2022
PROCESSO N. 71/012.471/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de INOCÊNCIA/MS, CNPJ n. 03.342.938/0001-88.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, motoniveladora, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Antônio Ângelo Garcia dos Santos, CPF n. 110.859.161-20

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS N. 110/2022
PROCESSO N. 71/012.516/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de ITAPORÃ/MS, CNPJ n. 03.156.999/0001-50
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: MARCOS ANTONIO PACCO, CPF n. 139.306.801-49

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 126/2022
PROCESSO N. 71/023.512/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de JAPORÃ/MS, CNPJ n. 15.905.342/0001-28.

OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: PAULO CESAR FRANJOTTI, CPF n. 559.923.741-91

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 127/2022
PROCESSO N. 71/023.511/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de JARAGUARI/MS, CNPJ n. 03.501.533/0001-45.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, CPF n. 286.320.601-04

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 128/2022
PROCESSO N. 71/021.657/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de JUTI/MS, CNPJ n. 24.644.296/0001-41
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Gilson Marcos da Cruz, CPF n. 366.598.781-49

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 135/2022
PROCESSO N. 71/021.658/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de LAGUNA CARAPÃ/MS, CNPJ n. 01.989.813/0001-19
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Ademar Dalbosco, CPF n. 246.068.200-04

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 129/2022
PROCESSO N. 71/023.501/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de MARACAJÚ/MS, CNPJ n. 03.442.597/0001-12
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação

do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: JOSÉ MARCOS CALDERAN, CPF n. 367.287.211-34

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 130/2022
PROCESSO N. 71/021.660/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de MUNDO NOVO/MS, CNPJ n. 03.741.683/0001-26
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Valdomiro Brischiliari, CPF n. 244.601.849-1

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 111/2022
PROCESSO N. 71/023.505/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de NAVIRAÍ/MS, CNPJ n. 03.155.934/0001-90
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: RHAIZA REJANE NEME DE MATOS, CPF n. 017.491.841-09

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 112/2022
PROCESSO N. 71/012.724/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de NIOAQUE/MS, CNPJ n. 03.073.699/0001-08
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Valdir Couto de Souza Júnior, CPF n. 002.137.881-96.

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 131/2022
PROCESSO N. 71/023.497/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de NOVA ANDRADINA/MS, CNPJ n. 03.173.317/0001-18
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de

estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: JOSÉ GILBERTO GARCIA, CPF n. 174.824.299-73

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 132/2022
PROCESSO N. 71/043.639/2021
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de NOVO HORIZONTE DO SUL/MS, CNPJ n. 37.226.644/0001-02.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: ALDENIR BARBOSA DO NASCIMENTO, CPF n. 811.350.171-15

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO Nº 136/2022
PROCESSO N. 71/015.809/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de PARAISO DAS ÁGUAS/MS, CNPJ n. 17.361.639/0001-03
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Anízio Sobrinho de Andrade, CPF n. 355.343.331-72

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 098/2022
PROCESSO N. 71/023.494/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de PARANAIBA/MS, CNPJ n. 03.343.118-0001/00
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, CPF n. 951.098.111-72

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 137/2022
PROCESSO N. 71/019.035/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de PARANHOS/MS, CNPJ n. 01.998.335/0001-03.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.

Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: DONIZETE APARECIDO VIARO, CPF n. 465.735.341-15

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 113/2022
PROCESSO N. 71/023.490/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de PONTA PORÃ/MS, CNPJ sob o n. 03.434.792/0001-09.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: HÉLIO PELUFFO FILHO, CPF n. 204.038.521-53

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 099/2022
PROCESSO N. 71/023.486/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de RIO BRILHANTE/MS, CNPJ n. 03.681.582/0001-07
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: LUCAS CENTENARO FORONI, CPF n. 020.353.331-30

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 133/2022
PROCESSO N. 71/021.646/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de SELVIRIA/MS, CNPJ n. 15.410.665/0001-40
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, pá carregadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:

Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: José Fernando Barbosa dos Santos, CPF n. 035.384.914-61

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 100/2022
PROCESSO N. 71/023.482/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de SETE QUEDAS/MS, CNPJ sob o n. 03.889.011/0001-62
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, caminhão truck, com carroceria do tipo caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: FRANCISCO PIROLI, CPF n. 177.102.861-00

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 124/2022
PROCESSO N. 71/019.028/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de SIDROLÂNDIA/MS, CNPJ n. 03.501.574/0001-31.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Vanda Cristina Camilo, CPF n. 638.072.381-15

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 125/2022
PROCESSO N. 71/019.039/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de TERENOS/MS, CNPJ n. 03.501.582/0001-88.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, escavadeira, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: Jaime Elias Verruck, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: Henrique Wancura Budke, CPF n. 017.539.381-80

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 101/2022
PROCESSO N. 71/023.480/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de TRÊS LAGOAS/MS, CNPJ n. 03.184.041/0001-73
OBJETO: Cessão de uso dos bens móveis, caminhão, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: ANGELO CHAVES GUERREIRO, CPF n. 112.713.688-70

EXTRATO DO TERMO ADMINISTRATIVO DE
CESSÃO DE USO COM ENCARGOS Nº 033/2022
PROCESSO N. 71/017.113/2022
PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR (SEMAGRO), CNPJ n. 27.351.589/0001-29 e o Município de APARECIDA DO TABOADO/MS, CNPJ n. 03.563.335/0001-06.
OBJETO: Cessão de uso do bem móvel, Veículo - Tipo: Caminhão Truck novo; com Carroceria - Tipo: caçamba basculante, afim de atender os Programas de Manejo e Conservação do Solo e Água que abrange o município, integrante do PROSOLO, para ações de conservação e adequação de estradas vicinais e obras de conservação de solo em áreas críticas.
Fundamentação legal: autorização baseada nas determinações contidas na Lei n. 8.666/93 e alterações, na Lei Estadual n. 4.640/2014 e Decreto n. 15.808/2021, em seu art. 2º, inciso XI.
VIGÊNCIA: 02 (dois) anos a contar da data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25 de abril de 2022.
ASSINAM:
Pela SEMAGRO: JAIME ELIAS VERRUCK, CPF n. 322.517.771-72
Pelo MUNICÍPIO: JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, CPF n. 020.510.901-22

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

Extrato do Contrato N° 0009/2022/SECIC **N° Cadastral 18419**

Processo: 75/000.808/2022
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura e INSTITUTO DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOLIDÁRIO MÁXIMA SOCIAL
Objeto: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a execução do Festival Sarau Cidadania e Cultura no Parque, que acontecerá entre os dias 03 de julho a 18 de dezembro de 2022, sendo uma edição por semana, totalizando 25 eventos ao final do projeto conforme Plano de Trabalho acostado aos autos do processo 75/000808/2022.
Ordenador de Despesas: Eduardo Pereira Romero
Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04122002245220001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903923 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
Valor: R$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil de reais)
Amparo Legal: Lei no. 8.666/93 e suas alterações.
Do Prazo: Terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 02/06/2022
Assinam: Eduardo Pereira Romero e Larissa Crepaldi Dis Barreira

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0445/2022/FCMS **N° Cadastral 18802**

Processo: 75/001.661/2022

Partes: A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS e MAA PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI

Objeto: A FCMS no Processo nº 75/001661/2022 contrata com MAA Produções Artísticas EIRELI, para a apresentação de 01 (um) show musical, com a Dupla "Humberto e Ronaldo", com 1h30min (uma hora e trinta minutos) de duração, no dia 01 de julho de 2022, a partir das 22:00h, na Festa do Milho, em Aral Moreira/MS; pelo Projeto Ações Culturais Participativas.

Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 13392207945550001 - Execução de Projetos nas áreas de Patrim. Cultural, Artesanato e Difusão Cult. voltado para ampliação de Acesso., Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903905 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS

Valor: O valor total a ser pago a CONTRATADA pela realização do objeto do presente contrato, como descrito na Cláusula Primeira, é de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), a ser pago 50% na assinatura do contrato e de 50% 48 horas antes da execução do show

Amparo Legal: A presente contratação é realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no inciso III do artigo 25 da Lei no. 8.666/93. As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei no. 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como às cláusulas expressas deste contrato.

Do Prazo: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até o dia 01 de julho de 2022.

Data da Assinatura: 28/06/2022

Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Marcelo Alves de Amorim

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONVÊNIO

PROCESSO nº 71.021.514/2022

NÚMERO CADASTRAL: 032.055/2021

PARTES: **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio da **Fundação de Turismo de Mato Grosso Do Sul** inscrita no CNPJ nº 04.808.290/0001-55, através do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, com CNPJ nº 05.846.315/0001-78, denominada **CONCEDENTE** e **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DO MATO GROSSO-MS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.354.560/0001-32, denominada **CONVENENTE**.

OBJETO: Apoiar a realização do Evento "1º Festival da Canção Regional Cerrado Pantanal", de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

AMPARO LEGAL: Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, no que couber, e do Decreto Estadual n° 11.261 de 16 de junho de 2003.

VALOR: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais) cabendo à CONCEDENTE, o valor de R$ 43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais) e ao CONVENENTE o valor de R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais) a título de contrapartida.

VIGÊNCIA: O presente Convênio terá vigência no período de 30 de junho de 2022 até 30 de novembro de 2022, para consecução do objeto expresso no Plano de Trabalho aprovado, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente deste Convênio correrá à conta da Funcional Programática: 10.71907.23.695.2072.4513.0001, Natureza da Despesa 33404102-Convênios, Fonte 0240000000, UO 71907-Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de Mato Grosso do Sul, NE 2022NE000108, emitida em 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

ASSINAM: **BRUNO WENDLING**, inscrito no CPF nº 045.627.696-37, pelo **Parceiro Público** e **REUS ANTONIO SABEDOTTI FORNARI**, inscrito no CPF nº 209.447.990-00, pelo **Convenente**.

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 029/2022 – Processo n. 51/009.482/2021
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, doravante denominada Cedente e **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL/MS**, CNPJ/MF, sob o nº 24.651.200/0001-72, doravante denominada Cessionária.
Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito do total de 1 (um) módulo pertencente (s) à Cedente, os quais ficarão alocados em favor da Cessionária, no local indicado por esta.
Valor total do bem cedido: R$ 404.890,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais)
Vigência: 20 (vinte anos) a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 16 de junho de 2022.
Assinam: Silvio Lobo Filho – CPF n. 027.757.601-63 e João Carlos Krug – CPF n. 250.233.811-53.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 013/2022 – Processo n. 51/009.028/2021
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, doravante denominada Cedente e **MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS**, CNPJ/MF, sob o nº 03.184.066/0001-77, doravante denominada Cessionária.
Objeto: O presente termo tem por objeto a cessão de uso, a título gratuito do total de 1 (um) módulo pertencente (s) à Cedente, os quais ficarão alocados em favor da Cessionária, no local indicado por esta.
Valor total do bem cedido: R$ 404.890,00 (quatrocentos e quatro mil, oitocentos e noventa reais)
Vigência: 20 (vinte anos) a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 23 de junho de 2022.
Assinam: Silvio Lobo Filho – CPF n. 027.757.601-63 e Gerolina da Silva Alves – CPF n. 595.510.981-20.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 32.113/2022.
Processo nº: 51/002.982/2022
Partes: FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 – GESTORA DO **FIE/MS** CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA PORÃ**, CNPJ/MF sob o nº 03.434.792/0001-09 em Ponta Porã/MS.
Objeto: Constitui o objeto do presente Convênio, o apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "**PROGRAMA POVOS INDÍGENAS: ESPORTE E LAZER NA CIDADE DE PONTA PORÃ**", conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho.
Valor Total do Convênio: R$27.860,90(vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais e noventa centavos).
Valor da Concedente: R$ 25.074,81 (vinte cinco mil, setenta e quatro reais e oitenta e um centavos).
Valor da Contrapartida: R$ 2.786,09 (dois mil, setecentos e oitenta e seis reais e nove centavos).
Funcional Programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002-Convênios. **UGR:** 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 334041-02 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000511 de 30/6/2022.
Valor do Empenho: R$ 25.103,90(vinte cinco mil, cento e três reais e noventa centavos). **Amparo Legal:** Decreto Estadual nº 11.261 de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Estadual nº 2.281 de 11 de setembro de 2001 e alterações, Decreto nº. 12.803 de 18 de agosto de 2009 e suas alterações, na Resolução SEFAZ nº 2093 de 24 de outubro de 2007 e alterações.
Vigência: A partir de 30.06.2022 até 31.12.2022.
Data da assinatura: 30.6.2022.
Assinam: Silvio Lobo Filho – CPF Nº 027.757.601-63 e Helio Peluffo Filho – CPF Nº 204.038.521-53.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 32117/2022-Processo n. 51/001.060/2022.
Partes: Fundação De Desporto E Lazer De Mato Grosso Do Sul – Fundesporte, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - Gestora do FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25 e a Federação De Clubes de Laço Do Mato Grosso Do Sul - CNPJ/MF sob o nº 15.554.348/0001-06, em Campo Grande MS.
Objeto: O objeto do presente instrumento é apoio financeiro para execução das ações referente ao Projeto: "Laço como ferramenta social de transformação".
Valor do Termo: R$ 4.549.297,55 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos) a ser liberado em uma parcela, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.
Funcional programática: 10.51901.27.811.2079.4458.0002 – Convênios.
UGR: 510901 **Fonte:** 0100000000 **Natureza da Despesa:** 33504101 **Número e Data da Nota de Empenho:** 2022NE000520 de 01/7/2022. **Valor do Empenho:** R$ 4.549.297,55 (quatro milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos).
Amparo Legal: Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726/2016, Lei Estadual n. 2.281/2001 e suas alterações, Decreto Estadual n. 12.803/09, Resolução/SEFAZ n. 2.093/07 e suas alterações, Lei n. 8.666/93 e suas alterações, quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei e Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de investimentos Esportivos –FIE.
Vigência: A partir de 1/7/2022 até 31/7/2023.
Data da Assinatura: 1/7/2022.
Assinatura: Silvio Lobo Filho CPF n. 027.757.601-63 e Pompilio Cabral de Jesus Junior CPF n. 011.836.321-26.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Estadual n. 14.494, de 02 de junho de 2016 que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, que disciplina o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, **resolve** promover a **REABERTURA** do prazo do Edital de Chamamento Público n. 001/2022, publicado no diário oficial eletrônico n. 10.847, de 1 de junho de 2022, alterando o disposto no item 8.1 do edital.

Edital de Chamamento Público nº001/2022

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE/MS, torna público o presente Edital de Chamamento Público para Apoiar as Organizações da Sociedade Civil (Entidades de prática desportiva) sem fins lucrativos e/ou as Instituições de Ensino Superior (IES) sem fins lucrativos, no treinamento do desporto universitário de MS, vinculadas Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), e que desenvolvem as modalidades citadas nas competições da Confederação Desporto Universitário Brasileiro (CBDU).

1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

1.1 O propósito do presente Chamamento Público é a seleção de propostas, visando à celebração de parceria com o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - Fundesporte/MS, a ser formalizada por Termo de Fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros as Organizações da Sociedade Civil (Entidades de práticas desportivas) e/ou às Instituições de Ensino Superior (IES) sem fins lucrativos do estado de Mato Grosso do Sul, para o treinamento do Desporto Universitário.

1.2 O procedimento de seleção será regido pela Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Estadual n° 14.494, de 02 de junho de 2016, pela Resolução/SEFAZ nº 2.733, de 06 de junho de 2016 e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3 As Organizações da Sociedade Civil (Entidades de práticas desportivas) sem fins lucrativos e/ou as Instituições de Ensino Superior (IES) sem fins lucrativos, selecionadas e aprovadas, receberão apoio financeiro de R$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) conforme ordem de colocação e resultado definitivo respectivamente para execução do objeto no prazo de até 12 meses. Sendo contemplada com as pontuações classificatórias crescentes e seus valores indicados, como: 01° primeiro e 02° segundo lugar com o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), 03° terceira e 04° quarta lugar comtempladas com o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), 05° quinta e 06° sexta lugar comtempladas com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), 07° sétima e 08° oitavo lugar contempladas com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e 09° nova e 10° décimo lugar contempladas com o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

2. OBJETO DA PARCERIA:

Apoiar as Organizações da Sociedade Civil (Entidades de prática desportiva) sem fins lucrativos e/ou as Instituições de Ensino Superior (IES) sem fins lucrativos, no treinamento do desporto universitário de MS, vinculadas Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), e que desenvolvem as modalidades citadas nas competições da Confederação Desporto Universitário Brasileiro (CBDU).

3. JUSTIFICATIVA:

Objeto deste edital integra o Programa MS+Esporte do Governo do estado de Mato Grosso do Sul (MS), desenvolvido pela Fundação de Desporto e Lazer (Fundesporte) que sustenta suas práticas com fundamentações teóricas para o desenvolvimento de ações que entregam serviços a população do estado de MS em três grandes dimensões do esporte: o da excelência esportiva, o da formação esportiva, e o da vivência esportiva. Entende-se os serviços relacionados a Excelência Esportiva como todas as ações que possibilitam o desenvolvimento, do esporte de competição, para o rendimento de atletas de MS. O objeto vincula-se aos serviços de natureza esportiva competitiva que integram a aprendizagem (estimulação/incentivo), a especialização, aperfeiçoamento e alto rendimento do esporte de competição, respeitando características e necessidades dos indivíduos, objetivando a oportunidade de variedades de experiências motoras, sociais, cognitivas e afetivas, valorizando atitudes de respeito, incentivadores ao crescimento e desenvolvimento do esporte de excelência em MS. Bem como, o objeto do edital remete a atingir os objetivos específicos do Eixo3 do Plano Estadual de Esporte e Lazer de MS (PPA) de 2016 a 2019, o de esporte de rendimento, cujo o qual está atualizado no PPA (2020/2023) com a dimensão definida como esporte de excelência, o que respeita as orientações teóricas e prática do esporte nacional. Desta forma, o edital compõe a política, o plano, o programa e o desenvolvimento do projeto de excelência esportiva da Fundesporte que tem como objetivo geral Oportunizar o maior número de atletas, do Estado de Mato Grosso do Sul, ao desenvolvimento do rendimento esportivo, em eventos de natureza do esporte

de competição no nível estadual, nacional e internacional e específicos de a)incentivar eventos/ações/atividades que envolvem as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam a (Federações Esportivas) e as práticas desportivas (Clubes Esportivos) no MS; b)apoiar jogos/campeonatos/liga/bolsas esportivo que objetivam o aprimoramento do rendimento de atletas, clubes e federações no MS; c) legitimar editais/parcerias/convênios que incentivam as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que atendam a administração (Federações Esportivas) e as práticas desportivas (Clubes Esportivos) em MS e d) poiar o desenvolvimento dos Jogos Universitários de MS, contemplando as modalidades esportivas, para estudantes da faixa etária até 25 anos, referenciadas pela , vinculadas a Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), e que desenvolvem as modalidades citadas nas competições da Confederação Desporto Universitário Brasileiro (CBDU). O esporte universitário brasileiro responde aos encaminhamentos, diretrizes, missão e finalidades da CBDU, cuja a qual, promove Jogos Universitários Brasileiro (JUB´s) nas modalidades esportivas individuais, tais quais: o atletismo, badminton, Karatê, natação, taekwondo, tênis de mesa, tênis de campo, xadrez e wrestling; nas modalidades coletivas, tais como: basquete, futebol, futsal, handebol e voleibol. E ainda, o esporte desenvolvido na areia, como os: beach tênis, voleibol de praia, futvolei, beach handebol e beach soccer. Sabe-se que no Brasil o aumento de recursos, incentivos e divulgação das modalidades fomentadas pela CBDU estão interligadas ao aprimoramento dos processos de desenvolvimento do esporte universitário nos diferentes estados e regiões do país. O esporte universitário no estado de MS tem crescido os últimos 10 anos, potencializando uma mudança de entendimento do papel do atleta-universitário dentro da IES que movimentam questões sociais e econômicas de inserção e adesão a formação acadêmica mediante a prática esportiva. Os benefícios da prática dos esportes pelo atleta-universitário no MS promovem para além da inclusão social, educacional e política a reflexão de como e quanto os atletas-universitários trazem de impacto midiático para a IES a qual representa. O desenvolvimento do esporte universitário no MS faz com que jovens atletas permaneçam no estado, sem o afastamento da família, o abandono do clube e federação esportiva, mantendo-se vínculos e incentivando outros jovens a pratica da atividade esportiva, vinculadas ou não a competições. O incentivo do esporte universitário promove aos jovens a atividade física para a saúde ao longo da vida e o impacto de outras profissões na aplicabilidade de seus conhecimentos pensado na ação para os esportes, tal como o direito esportivo, a medicina esportiva, a nutrição esportiva, a psicologia do esporte, e também as profissões que implantam a estrutura física como a engenharia e a arquitetura, os gestores públicos e privados que podem ter outros olhares sobre o fenômeno esportivo. Ou seja, a formação acadêmica sustentada pelo esporte universitário pode modificar o imaginário da população sobre o esporte no pais, fazendo com que tenhamos uma realidade promissora, diferente, eficiente e eficaz para as futuras gerações que serão guiadas por profissionais que vivenciaram de forma singular e plural o esporte na universidade, na sua formação profissional e humana. E o esporte universitário atualmente sustenta a base dos atletas olímpicos, portanto, aumentar o nível técnico dos atletas-universitários é movimentar a concepção do esporte de rendimento no pais. O Governo do Estado de MS, por intermédio da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - Fundesporte/MS, fomenta o esporte no Estado de MS com apoio em jogos, campeonatos que envolvem equipes de atletas universitário, bem como oferece a bolsa-atleta para estudantes das Instituições de Ensino Superior (IES) que possuem nível técnico elevado de rendimento esportivo. No entanto, o edital justifica-se por ser a primeira vez que se busca por meio de um edital de chamamento público, suprir uma lacuna de apoio financeiro as IES para o desenvolvimento do esporte universitário no Estado de MS, o edital perpassa pelo crescimento de investimento subsidiado pelo setor público, a Fundesporte, para que consigamos neste Governo atender todas nuances pensadas para o desenvolvimento do esporte de formação, vivencia e de excelência em MS.

4. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

4.1 Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (Entidades de prática desportiva) sem fins lucrativos no treinamento do Desporto Universitário e/ou as Instituições de Ensino Superior (IES) sem fins lucrativos do estado de Mato Grosso do Sul (MS) vinculadas Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), e que desenvolvem atividades desportivas nas modalidades presentes nas competições da Confederação Desporto Universitário Brasileiro (CBDU), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal n° 13.019/14 e que atendam os itens especificados neste edital:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

4.2 Para participar deste Edital a OSC sem fins lucrativos e/ou IES sem fins lucrativo deverão declarar, conforme Modelo do Anexo I (Termo de Ciência e Aceitação) deste Edital que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

4.3 As Organizações da Sociedade Civil (Entidades de prática desportiva) sem fins lucrativos e/ou as Instituições de Ensino Superior (IES) sem fins lucrativos, concorrentes, devem ter como finalidades em seus estatutos as atividades esportivas.

5. DA ATUAÇÃO EM REDE

Não será admitida a atuação em rede na execução do objeto da parceria de que trata este Chamamento Público.

6. REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA:

6.1 Para a Celebração do Termo de Fomento, a OSC e/ou a IES deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, "caput", I, e art. 35, "caput", III da Lei Federal nº 13.019/14);

b) ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente, em caso de dissolução da entidade, que o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019/14, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, "caput", inciso III, Lei Federal n° 13.019/14);

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, "caput", inciso IV, Lei Federal n° 13.019/14);

d) possuir, no momento da apresentação da documentação solicitada para etapa 1, no mínimo 2 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a", da Lei Federal n° 13.019/14);

e) possuir experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 33, "caput", inciso V, alínea "b", da Lei Federal n° 13.019/14);

f) possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser atestado mediante Declaração do Representante Legal da OSC e/ou IES, conforme Modelo em Anexo II deste Edital, demonstrando possuir instalações e outras condições materiais ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria (art. 26, "caput", inciso III, do Decreto Estadual n° 14.494/16); A declaração deverá ser acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura de imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho que atuará na execução do Termo, com indicação de sua qualificação e descrição sucinta de suas funções, eventuais diplomas de capacitação dos funcionários mais relevantes ao desenvolvimento da parceria, entre outros que a OSC e/ou a IES repute pertinentes e portfólio.

g) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, "caput", incisos IV a VI do Decreto Estadual nº 14.494/16 (art. 34, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);

h) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da Carteira de Identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo do Anexo III deste Edital (art. 34, "caput", incisos V e VI, da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", VII, do Decreto Estadual n° 14.494/16);

i) comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação, acompanhado da Declaração constante do Modelo do Anexo IV deste Edital (art. 34, "caput", inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 26, "caput", inciso VIII, do Decreto Estadual n° 14.494/16); e

j) atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2°, inciso I, alínea "b", e art. 33, §3°, Lei Federal n° 13.019/14).

6.1.1 Estão dispensadas das exigências fixadas nas alíneas "a" e "b" do item 6.1 as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2° e 3", Lei Federal n° 13.019, de 2014).

6.1.2 Caso nenhuma OSC e/ou IES proponente atenda ao requisito temporal estabelecido na alínea "d" no momento da apresentação do Plano de Trabalho, a critério da Administração Pública Estadual, poderá ser reduzido o prazo mínimo de existência da entidade por ato específico da autoridade competente no âmbito do órgão ou entidade responsável por este Chamamento Público (art. 33, "caput", inciso V, alínea "a" da Lei nº 13.019/2014).

6.1.3 Para fins de cumprimento dos requisitos constantes da alínea "f", não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, "caput", inciso V, alínea "c" e §5°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014, e art. 26, "caput", inciso X e §1°, do Decreto Estadual nº 14.494/16);

6.2 Ficará impedida de celebrar o instrumento de parceria a OSC e/ou a IES que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, "caput", I da Lei Federal nº 13.019/14);

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, "caput", inciso II, da Lei Federal n° 13.019/14);

c) tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, "caput", inciso 111 e §§ 5° e 6°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 27, "caput", I e §§ 1° e 2°, do Decreto Estadual n° 14.494/16);
d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou, ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, "caput", inciso IV, da Lei Federal n° 13.019/14);
e) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14 (art. 39, "caput", inciso V, da Lei Federal n° 13.019, de 2014);
f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, "caput", inciso VI, da Lei Federal n° 13.019/14); ou
g) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, "caput", inciso VII, da Lei Federal n° 13.019/14).

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, sendo constituída pelos seguintes membros: Paulo Ricardo Martins Nunez, Fabiane de Oliveira Macedo e Verônica Lipinski Ottoni, designados pela Portaria Normativa/FUNDESPORTE nº008 de 26 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 10.520 do dia 27 de maio de 2021.
7.2 Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público (art. 27, §§ 2° e 3°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 14, §6º do Decreto Estadual nº 14.494/16).
7.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção (art. 14, §7º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).
7.4 Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §2º e 3°, da Lei Federal n° 13.019/14, e art. 14, § 8°, do Decreto Estadual nº 14.494/16).
7.5 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado (art. 13, §2º, do Decreto Estadual nº 14.494/16).
7.6 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

8.1 O processo de seleção observará as seguintes etapas:

Etapa	Descrição das Etapas	Datas
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	01/07/2022
2	Data-limite para impugnação ao Edital de Chamamento Público	11/07/2022
3	Data-limite para resposta de impugnação	18/07/2022
4	Data-limite para envio das propostas	01/08/2022
5	Sessão pública de abertura das propostas	04/08/2022
6	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	05/08/2022
7	Divulgação do resultado preliminar	12/08/2022
8	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar	19/08/2022
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	29/08/2022
10	Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	01/09/2022

Tabela 1 – Etapas do processo de seleção do edital de chamamento público n.001/2022 – Fundesporte.

8.2 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei Federal n° 13.019/14) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei Federal nº 13.019/14) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei Federal n° 13.019/14.
8.3 Publicação do Edital de Chamamento Público:

8.3.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio eletrônico oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - Fundesporte na internet https://www.fundesporte.ms.gov.br ,com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital.
8.4 Envio das propostas pelas OSCs e/ou IES:
8.4.1 As propostas serão apresentadas pelas OSCs e/ou IES, em envelope lacrado, dirigido à Comissão de Seleção deste Chamamento Público, com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a seguinte inscrição "Proposta - Edital de Chamamento Público n° 001/2022".
8.4.2 As propostas deverão ser entregues, pessoalmente ou recebidas via postal (sedex ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte, situada à Avenida Mato Grosso, 5778 – Bloco III de segunda a sexta-feira, no horário 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 no período de 01/07/2022 à 01/08/2022.
8.4.3 Na hipótese do subitem anterior, a proposta, em uma única via impressa, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC e/ou da IES proponente.
8.4.4 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados.
8.4.5 Cada OSC e/ou IES poderá apresentar duas propostas para IES diferentes/distintas, ou seja, proponente poderá apresentar sua proposta para o treinamento do desporto universitário de MS para duas IES. Caso venha a apresentar mais de duas propostas dentro do prazo, serão consideradas apenas as últimas propostas enviadas para análise.
8.4.6 Os envelopes lacrados para participação da **etapa 1 da Tabela 3** (Etapas do processo de seleção e celebração do edital) devem conter devidamente preenchidos anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, VIX, X, XI, XII, XIII(tabela de pontuação), XIV declaração de ciência do edital e seus anexos, estatuto, cópia do cartão do CNPJ, cópia da certidão negativa de débitos - CND/SEFAZ/MS atualizada, cópia da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união - INSS atualizada, cópia da certidão do CRF-FGTS atualizada e cópia da certidão CNDT – TRABALHISTA, deste Edital e portfólio conforme inciso III do art. 26 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, devendo conter neles todas as informações solicitadas. Assim, todos os documentos: anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, VIX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII declaração de ciência edital e seus anexos e XIX(tabela de pontuação), estatuto, cópia do cartão do CNPJ, cópia da certidão negativa de débitos - CND/SEFAZ/MS atualizada, cópia da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união - INSS atualizada, cópia da certidão do CRF-FGTS atualizada e cópia da certidão CNDT – TRABALHISTA são obrigatórios.
Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, VIX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII estão disponíveis em: https://www.fundesporte.ms.gov.br/termo-de-fomento/
Anexos XVIII e XIX estão disponíveis em: https://www.fundesporte.ms.gov.br/chamamento-publico-das-osc-e-oscip/
8.4.7 Somente serão avaliadas as propostas que observarem o prazo e comprovação do item 8.5.4 e a forma prevista neste item.
8.4.8 É garantido o sigilo quanto ao conteúdo das propostas até a data de sua abertura em sessão pública a ser realizada no dia 04/08/2022 às 15:00 horas, na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte, situada à Avenida Mato Grosso, 5778 – Bloco III.
8.4.9 Após feita abertura em sessão pública acima citada, cada envelope passará por uma checagem dos documentos neles contidos junto a mesa da Comissão de Seleção.
8.4.10 A comissão de seleção afim de agilizar o processo de conferência da documentação entregue poderá indicar membros da Fundesporte para auxílio do mesmo.
8.4.11 Caso seja constada a falta de documento(s) solicitados neste edital a OSC e/ou a IES proponente estará automaticamente desclassificada.
8.4.12 Da realização da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das organizações da sociedade civil presentes e pelos membros da Comissão de Seleção.
8.5 Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção:
8.5.1 Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC e/ou IES concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, a salvo de quaisquer interferências político-administrativas.
8.5.2 A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na **Tabela 1** (Etapas do processo de seleção do edital) para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
8.5.3 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela de pontuação abaixo, observado o contido no Modelo do Anexo XIII – Projeto Técnico – Proposta Descritiva.
8.5.4 A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na tabela a seguir:

TABELA DE PONTUAÇÃO		
I - Capacidade Operacional	**Pontuação**	
	unitária	**máxima**

a. Capacidade Operacional: comprovação através do Anexo II (declaração de capacidade técnica operacional) * obrigatório e eliminatório	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
b. Adequação da proposta: comprovação através do Anexo IV (Plano de Trabalho descritivo) e V (Projeto técnico – Proposta descritiva) * obrigatório e eliminatório	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
c. Adequação ao valor teto: Comprovação através do Anexo IV (Plano de Trabalho descritivo) e V (Projeto técnico – Proposta descritiva) * obrigatório e eliminatório	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
II – Capacidade Operacional da IES		**unitária**	**máxima**
a. Estrutura física própria da IES para o desenvolvimento das modalidades esportivas: comprovação com portfólio descritivo e com imagens, no período de julho/2017 a junho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
b. Número de profissionais de Educação Física da IES responsáveis pelas suas respectivas modalidades: comprovação do vínculo profissional, no período de julho/2017 a junho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
c. Número de bolsas de estudos próprias das IES para seus atletas universitários: comprovação do vínculo da bolsa, no período de julho/2017 a junho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
III – Atleta e/ou Técnico da IES – nível internacional		**unitária**	**máxima**
a. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 1º. ou 2º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		10	
b. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 3º. ou 4º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		7	
c. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 5º. ou 6º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		5	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 7º. ou 8º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		3	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação a partir do 9º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		2	
IV – Atleta e/ou Técnico da IES – nível nacional		**unitária**	**máxima**
a. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 1º. ou 2º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		10	
b. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 3º. ou 4º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		7	

c. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 5º. ou 6º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	5	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 7º. ou 8º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	3	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação a partir 9º lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	2	
V – Atleta e/ou Técnico da IES – no Programa Bolsa-Técnico/Bolsa-Atleta/Fundespote	**unitária**	**máxima**
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: federal, Olímpico ou Internacional (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a junho/2022.	10	
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: nacional (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a junho/2022.	7	
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: universitário ou estudantil (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a junho/2022.	3	

Tabela 2 – Pontuação do processo de seleção do edital de chamamento público n.001/2022 – Fundesporte.

As Organizações da Sociedade Civil (Entidades de prática desportiva) sem fins lucrativos e/ou as Instituições de Ensino Superior (IES) sem fins lucrativos no treinamento do desporto universitário do estado de Mato Grosso do Sul (MS) vinculadas Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), e que desenvolvem as modalidades citadas nas competições da Confederação Desporto Universitário Brasileiro (CBDU), inscritas neste edital, serão pontuadas de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela 2 – Pontuação do processo de seleção do edital de chamamento público n.001/2022 – Fundesporte. Receberão apoio financeiro conforme de R$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) conforme ordem de colocação e resultado definitivo respectivamente para execução do objeto no prazo de até 12 meses. Sendo contemplada com as pontuações classificatórias crescentes e seus valores indicados, como: 01° primeiro e 02° segundo lugar com o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), 03° terceira e 04° quarta lugar comtempladas com o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), 05° quinta e 06° sexta lugar comtempladas com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), 07° sétima e 08° oitavo lugar contempladas com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e 09° nova e 10° décimo lugar contempladas com o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Para tanto, todas as OSC e/ou IES deverão apresentar: a) descrição da Proposta referente ao valor máximo deste edital e posteriormente, caso necessário, realizar as adequações.; b) A proposta deve ser para no mínimo duas modalidades previstas pelo CBDU, sendo uma individual e outra coletiva, respeitando o mínimo de 20% do valor para modalidades individuais; c) a Proposta da OSC tem que estar alinhada ao desenvolvimento do treinamento do desporto universitário; d) a Proposta tem que estar direcionada para uma IES filiada a FUEMS. Sendo que, a OSC e/ou a IES poderá concorrer com até duas propostas, sendo que cada proposta para o desenvolvimento do desporto universitário de uma IES especifica.

8.5.5 A falsidade de informações nas propostas poderá acarretar a eliminação da proposta, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime, quando for o caso.

8.5.6 Serão eliminadas as propostas:

a) Que não apresentarem a documentação constante do site da Fundesporte no envelope destinado a inscrição.

b) Que não entregarem a documentação no prazo especificado.

8.5.7 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela de Pontuação, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

8.5.8 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito:

a) Com base na maior pontuação obtida no somatório do critério de julgamento;

b) Capacidade técnico operacional da instituição proponente (maior pontuação);

c) Persistindo o empate será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição;

d) Em último caso, a questão será decidida por sorteio, em ato público.

8.6 Divulgação do Resultado Preliminar:

8.6.1 A Administração Pública Estadual divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte, iniciando-se o prazo para recurso.

8.7 Interposição de recursos contra o resultado:
8.7.1 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
8.7.2 Nos termos do art. 18 do Decreto Estadual nº 14.494/16, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da publicação da decisão no Diário Oficial ao Estado, ao colegiado que a proferiu (Comissão de Seleção), sob pena de preclusão (art. 59 da Lei Federal n° 9.784, de 1999).
8.7.3 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
8.7.4 Os recursos, dirigidos à Comissão de Seleção, deverão ser apresentados por escrito e conter os argumentos e documentos que embasem o pedido de revisão da decisão proferida, devendo ser protocolados na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte.
8.7.5 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
8.8 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção:
8.8.1 A Comissão de Seleção avaliará a existência de recursos interpostos e os analisará no prazo de 5 (cinco) dias.
8.8.2 Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento, deverão ser encaminhados ao Diretor Presidente da Fundesporte Professor Silvio Lobo Filho, para decisão final.
8.8.3 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.
8.8.4 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
8.9 Homologação e publicação do resultado definitivo do processo de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver):
8.9.1 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Administração Pública Estadual deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - Fundesporte https://www.fundesporte.ms.gov.br/, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto Estadual n° 14.494/16).
8.9.2 A homologação não gera direito para a OSC e/ou IES sem fins lucrativos à celebração da parceria (art. 27, §6°, da Lei Federal n° 13.019, de 2014).
8.9.3 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas às exigências deste Edital, a Administração Pública Estadual poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.
8.9.4 Quando todas as entidades concorrentes tiverem suas propostas eliminadas ou na hipótese prevista no item anterior, a administração pública poderá fixar prazo de 10 (dez) dias para a reapresentação das propostas.
8.9.5 Quando não acudirem interessados ao presente Chamamento Público e este, justificadamente, não puder ser repetido sem prejuízo, a Administração Pública Estadual poderá negociar diretamente a celebração da parceria com OSC capacitada para a realização de seu objeto, mantidas, neste caso, todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive quanto a eventuais exigências mínimas de metas a serem alcançadas.

9. DA CELEBRAÇÃO:
9.1 O processo de celebração observará 7 etapas, a partir da Etapa 1 entrega dos envelopes lacrados até a assinatura do instrumento de parceria, Etapa 7, conforme a Tabela 3 a seguir:

Etapas	Descrição das etapas de celebração do processo
1	Entrega dos envelopes lacrados, análise da documentação e classificação das Organizações da Sociedade Civil (Entidades de prática desportiva) sem fins lucrativos e/ou as Instituições de Ensino Superior (IES) sem fins lucrativos no treinamento do desporto universitário do estado de Mato Grosso do Sul (MS) vinculadas Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), e que desenvolvem as modalidades citadas nas competições da Confederação Desporto Universitário Brasileiro (CBDU).
2	Convocação as Organizações da Sociedade Civil (Entidades de prática desportiva) sem fins lucrativos e/ou as Instituições de Ensino Superior (IES) sem fins lucrativos no treinamento do desporto universitário do estado de Mato Grosso do Sul (MS) vinculadas Federação Universitária de Esportes do Mato Grosso do Sul (FUEMS), e que desenvolvem as modalidades citadas nas competições da Confederação Desporto Universitário Brasileiro (CBDU) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e comprovação de requisitos estatuários e documentais exigidos para a celebração.
3	Verificação do cumprimento de requisitos de celebração e outras exigências legais. Análise do Plano de Trabalho Detalhado.
4	Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário
5	Emissão de Parecer Técnico e Parecer Jurídico
6	Assinatura do instrumento de parceria

7	Publicação do extrato da Parceria no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul

Tabela 3 – Etapas do processo de celebração do edital de chamamento público n.001/2022 – Fundesporte.

9.2 A Convocação da OSC selecionada para apresentação do Plano de Trabalho Detalhado e comprovação do atendimento de requisitos de celebração e outras exigências legais.

9.2.1 Para a celebração da Parceria, a Administração Pública Estadual convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu Plano de Trabalho (art. 25, "caput", do Decreto Estadual n° 14.494/16) e a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (art. 28, "caput" e art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14 c/c art. 26 e 27 do Decreto Estadual n° 14.494/16), relação da documentação está disponível em https://www.fundesporte.ms.gov.br/termo-de-fomento/

Ofício de encaminhamento do plano de trabalho
Proposta do Projeto
Plano de trabalho descrição do projeto ou atividade
Plano de trabalho cronograma de execução
Plano de trabalho plano de aplicação
Cronograma de receitas e despesas
Declaração de não impedimento
Declaração de inexistência de débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro
Declaração de comprovação de endereço
Declaração de existência de instalações físicas condições materiais capacidade técnica operacional
Relação nominal dos dirigentes (anexar as cópias das atas de eleição e posse, RG's e CPF's dos dirigentes)
Declaração de comprometimento de aplicação de recursos lei 13.019 2014 e decreto 14.494 de 02 de junho de 2016
Declaração que não contraria o estatuto da entidade
Estatuto
Portifólio de ações realizadas
Declaração do Manual de Identidade Visual da FUNDESPORTE
Declaração de Responsabilidade Técnica (se não for infraestrutura)
Arte do material de divulgação
Cópia do Cartão do CNPJ.
Cópia da Certidão Negativa de Débitos - CND/SEFAZ/MS atualizada.
Cópia da Certidão Neg. de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dív. Ativa da União - INSS atualizada.
Cópia da Certidão do CRF-FGTS atualizada.
Cópia da Certidão CNDT - Trabalhista
Cotação de no mínimo 3 (três) fornecedores para cada item de despesa ou elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado tais como: cotação, tabela de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informações disponíveis ao público. No caso de não existirem três empresas suficientes para elaboração de cotação, o proponente deverá apresentar justificativa por escrito e devidamente assinada.

9.2.2 Por meio do Plano de Trabalho Detalhado, da OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial, art. 22 da Lei Federal n° 13.019/14 c/c art. 25 do Decreto Estadual n° 14.494/16), observado o Anexo IV e V deste Edital.

9.2.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas;
b) a forma e cronograma de execução das ações.
c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
e) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
g) as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

9.2.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item 9.2.3 deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes, ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC e/ou a IES deverá apresentar a cotação de preços de no mínimo 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC e/ou IES poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente.

9.2.5 Além da apresentação do Plano de Trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do "caput" do art. 2°, nos

incisos I a V do "caput" do art. 33 e nos incisos II a VII do "caput" do art. 34 da Lei Federal n° 13.019/14, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal n° 13.019/14;

II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC e/ou a IES existe há, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 26, III do Decreto Estadual nº 14.494/16):

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela da OSC ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da OSC e/ou IES, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior da OSC e/ou IES;

g) declaração do termo de parceria entre a OSC e a IES que desenvolverá o objeto deste edital.

IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

IX - Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC e/ou IES, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme Modelo Anexo III deste Edital;

X - Comprovação de que a OSC e/ou a IES funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de contrato de consumo de água, luz, telefone ou contrato de locação, acompanhado da Declaração de Endereço.

XI - Declaração do representante legal da OSC e/ou IES com informação de que a OSC e/ou a IES, e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento.

XII - Declaração do representante legal da OSC e/ou IES sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes, tais como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação;

XIII - Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 27 I, a e b do Decreto). Disponível em https://www.fundesporte.ms.gov.br/chamamento-publico-das-osc-e-oscip/

XIV - Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art.27, II do Decreto). Disponível em https://www.fundesporte.ms.gov.br/chamamento-publico-das-osc-e-oscip/

XV - Declaração do representante legal de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (art. 27, III do Decreto): membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente do órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; Disponível em https://www.fundesporte.ms.gov.br/chamamento-publico-das-osc-e-oscip/

XVI - Declaração de abertura de conta corrente específica destinada a Termo de Fomento.

XVII – Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos.

XVIII – Declaração de ciência sobre o manual de identidade visual. Disponível em https://www.fundesporte.ms.gov.br/chamamento-publico-das-osc-e-oscip/

XIX – Arte do material de divulgação obrigatórios conforme especificação do decreto e procedimentos internos da Fundesporte.

9.2.5.1 Do total dos recursos destinados à execução das ações de cada projeto, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) deverão ser utilizados em divulgação, salvo quando se tratar de infraestrutura esportiva, caso em que será aplicado o percentual de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento).
9.2.5.2 Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital.
9.2.5.3 As organizações da sociedade civil ficarão dispensadas de reapresentar as certidões IV, V e VI previstas no item 9.2.5 deste Edital que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
9.2.6 O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC e/ou IES selecionada, por meio físico, devendo ser entregues pessoalmente ou via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) na sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato grosso do Sul – FUNDESPORTE, situada à Avenida Mato Grosso, 5778, Bloco III.
9.3 Verificação do Cumprimento de Requisitos de Celebração e Outras Exigências Legais. Análise do Plano de Trabalho:
9.3.1 Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria (item 6.1 deste Edital), a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (item 6.3 deste Edital) e cumprimento de demais exigências previstas no item 9.2.5, deste Edital. Esta etapa também engloba a análise do Plano de Trabalho.
9.3.2 No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a Administração Pública Estadual deverá consultar o Sistema de Planejamento e Finanças do Estado, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.
9.3.3 A Administração Pública Estadual examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC e/ou IES selecionada ou, se for o caso, pela OSC e/ou IES imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
9.3.4 Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta apresentada pela OSC e/ou IES, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2°, do Decreto Estadual n° 14.494/16). Para tanto, a administração pública poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, nos termos do §3° do art. 25 do mesmo Decreto.
9.4 Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário:
9.4.1 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados, se constate evento que impeça a celebração ou quando as certidões IV, V e VI do item 9.2.5 deste Edital estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a OSC e/ou a IES será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto Estadual n° 14.494/16).
9.4.2 Caso seja constatada necessidade de adequação no Plano de Trabalho enviado pela OSC e/ou IES, a administração pública solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3° e 4°, do Decreto Estadual nº 144.94/16).
9.4.3 Na hipótese de, após o prazo para regularização de documentação e ajustes no Plano de Trabalho, a OSC e/ou IES selecionada não atender às exigências previstas no item 9.2.5 (incisos I até XV) e, em caso de atuação em rede, no item 9.2.6 (incisos I e II) deste Edital ou caso seu Plano de Trabalho não seja aprovado, a mesma será desclassificada e a imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada. Caso a OSC e/ou IES convidada aceite celebrar a parceria, a mesma apresentará seu Plano de Trabalho e os documentos listados no item 9.2.5 deste Edital e a administração procederá e verificação do Plano de Trabalho e dos documentos que comprovem o atendimento das mesmas exigências (art. 28, §§ 1° e 2°, da Lei Federal nº 13.019/14), conforme previsto nos itens 9.1 a 9.5 deste Edital. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
9.5 Parecer de órgão técnico e assinatura do instrumento de Parceria:
9.5.1 A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5°, do Decreto Estadual n° 14.494/16).
9.5.2 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão dos pareceres técnico e jurídico pelo órgão ou entidade pública estadual, as designações do Gestor da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.
9.5.3 No período de tempo entre a apresentação da documentação prevista no item 9.2.5 deste Edital e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC e/ou IES fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
9.5.4 A OSC e/ou a IES deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
9.5.5 toda relação dos documentos necessários deste idem consta no site da Fundesporte, na aba convênios, na opção Termo de Fomento.
https://www.fundesporte.ms.gov.br/termo-de-fomento/

10. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO:
10.1 Os créditos necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da seguinte dotação orçamentária: 10.51091.27.811.2079.4458.0002.

OSC e/ou IES receberão apoio financeiro de R$ 1.000.000,00 (1 milhão de reais) conforme ordem de colocação e resultado definitivo respectivamente para execução do objeto no prazo de até 12 meses. Sendo contemplada com as pontuações classificatórias crescentes e seus valores indicados, como: 01° primeiro e 02° segundo lugar com o valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), 03° terceira e 04° quarta lugar comtempladas com o valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), 05° quinta e 06° sexta lugar comtempladas com o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), 07° sétima e 08° oitavo lugar contempladas com o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e 09° nova e 10° décimo lugar contempladas com o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), pagos em à partir do dia 31/10/2022 em duas parcelas iguais: a primeira a ser liberada em 10 dias após de assinatura do Termo de Fomento e a segunda 30 dias após o pagamento da primeira.

10.2 Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública estadual indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 11, § 1°, do Decreto Estadual n° 14.494/16).

10.3 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, observado o art. 48 da Lei Federal n° 13.019/14 c/c art. 32 e 33 do Decreto Estadual n° 14.494/16.

10.4 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC e/ou IES deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos arts. 45 e 46 da Lei Federal n° 13.019/14, e nos arts. 35 a 41 do Decreto Estadual nº 14.494/16. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC e/ou IES ou o seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

10.5 Todos os recursos da Parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho (art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14):

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC ou dirigentes estatutários ou celetistas, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais. Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da Parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto, que poderão incluir, entre outras despesas, aquelas relacionadas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que necessários à execução da Parceria e correspondentes ao período em que foram utilizados nessa finalidade;

d) pagamento de recursos humanos da equipe (técnicos, atletas, nutricionista, fisioterapeuta e etc).

e) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

10.6 É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos da parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linhas reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

10.7 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei Federal n° 13.019, de 2014.

10.8 O instrumento de Parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o princípio do interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O presente Edital será divulgado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul e na página do sítio oficial da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte, https://www.fundesporte.ms.gov.br/ , com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do edital na imprensa oficial.

11.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital Público por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014 ou no Decreto Estadual nº 14.494/16, devendo protocolar o pedido no prazo de 10 (dez) dias, contados da publicação deste Edital, no endereço da sede da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, situada à Avenida Mato Grosso, 5778, Bloco III, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

11.3 A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção ou a autoridade competente do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, observado o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do seu recebimento para manifestação.

11.4 Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (dias) dias da data-limite para envio da proposta, por petição protocolada no endereço informado item 11.1 no deste Edital. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

11.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão entranhados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
11.6 Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
11.7 A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - Fundesporte resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.
11.8 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
11.9 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei Federal n° 13.019/14.
11.10 A Administração Pública Estadual não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Edital.
11.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.
11.12 Este Edital será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e na página oficial do (a) Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – Fundesporte, https://www.fundesporte.ms.gov.br/. Igualmente, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 13.019/2014, após formalizados o Termo de Fomento relativo às propostas selecionadas, serão mantidos, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.
11.13 Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Campo Grande, 30/06/2022.

Silvio Lobo Filho
Diretor Presidente/Fundesporte

Anexo I

Projeto Técnico – Proposta Descritiva

1. Identificação
1.1 Identificação da Proposta (Informar os dados da proposta, que deve conter o timbre da organização proponente)
Nome da Proposta: (Informar o nome completo sem abreviaturas)
Abrangência territorial: (Informar onde a proposta será executada)
Grupo populacional atendido: (Informar os beneficiários finais da proposta)
Valor global: (Informar o valor global da proposta)
Duração: (Informar o número de meses necessários para a execução da proposta)
Resumo da proposta: (Apresentar, em um parágrafo, uma síntese da proposta)
1. 2. Identificação da Organização Proponente (Informar os dados cadastrais da organização)
Nome:
CNPJ:
Data da Fundação:
Registro no CNPJ:
Endereço Completo:
Bairro:
Município:
CEP:
UF:
Número de Telefone e Fax com DDD:
E-mail:
Página na WEB (site):
2. Descrição da Proposta.
2.1. Descrição da realidade. (Descrição acurada e objetiva do contexto, cenário e demanda pela intervenção proposta)
2.2 Objetivos. (Informar o objetivo geral e os objetivos específicos da proposta)

2.3. Nexo entre a realidade descrita e os objetivos propostos (Informar objetivamente a correspondência entre a realidade descrita e os objetivos propostos)
2.4. Ações (Informar as ações a serem executadas, indicando o público beneficiário e abrangência territorial de cada ação)
2.5. Metas (Informar as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)
2.6. Indicadores (Informar os indicadores que aferirão o cumprimento das metas)
2.7. Prazos (Informar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas)
2.8. Valor (Informar o valor global da proposta)
3. Capacidade Técnico-Operacional da Organização Proponente (Demonstração da capacidade técnico-operacional por meio de descrição minuciosa das experiências prévias na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, informando, ainda, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.)
4. Informações complementares sobre a proposta (Informações que o proponente julgar serem necessárias para a melhor compreensão da proposta não mencionadas anteriormente)

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE**	**ANEXO II**

MODALIDADE: ☐ **TERMO DE COLABORAÇÃO**
☐ **TERMO DE FOMENTO**

1 - DADOS CADASTRAIS				
Organização da Sociedade Civil				CNJP
Endereço				
Cidade	Estado MS	CEP	DDD/Telefone	FAX
Conta Corrente	Banco		Agência	E-mail
Nome do Representante Legal				CPF
RG / Órgão	Cargo		E-mail	
Endereço				CEP

2 - OUTROS PARTÍCIPES		
Nome	CNPJ	
Endereço		DDD/Telefone
Nome do Responsável pelo Projeto		CPF
RG / Órgão	Cargo	E-mail

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
Área de Atendimento:	**Órgão/Entidade Financiador:**	
Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução	
	Início	Fim
Objeto da Parceria		
Descrição da Realidade		

Forma de Execução das Ações
Descrição de Metas Quantitativas
Definição dos Indicadores

AUTENTICAÇÃO

Local: Data:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

APROVAÇÃO

Local: Data:

Assinatura do Representante do Órgão / Entidade Pública

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**PLANO DE TRABALHO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**	**ANEXO III**

MODALIDADE:

	TERMO DE COLABORAÇÃO
	TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
Meta	Etapa Fase	Descrição da Meta, Etapa ou Fase	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Meta	Especificação	Órgão/Entidade R$	Organização da Sociedade Civil R$
TOTAL GERAL		**R$**	

AUTENTICAÇÃO

Local: Data:

_____

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

	GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**PLANO DE TRABALHO PLANO DE APLICAÇÃO**	**ANEXO IV**

MODALIDADE:

	TERMO DE COLABORAÇÃO
	TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

A) Pessoal e Encargos

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						**0,00**	**0,00**	**0,00**

B) Material Permanente

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						**0,00**	**0,00**	**0,00**

C) Material de Consumo

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado
SUBTOTAL						**0,00**	**0,00**	**0,00**

D) Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Quantidade	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Recursos	
							Parceiro Público	Parceiro Privado

SUBTOTAL						**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL GERAL	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.			

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**PLANO DE TRABALHO** **CRONOGRAMA DE RECEITA** **E DESPESAS**	**Anexo V**

MODALIDADE:

	TERMO DE COLABORAÇÃO
	TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

CRONOGRAMA DE DESPESA

ÓRGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapa/Fase	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre	Total da Meta
TOTAL						
Poderá ocorrer casos em que o desembolso não seja trimestral. Nesse caso o quadro deverá ser preenhido de acordo com a necessidade prevista para execução.						

AUTENTICAÇÃO

Local: Data:

_____

Assinatura do Representante Legal

Anexo VI

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(art. 39 da Lei n° 13.019/2014 e art. 26, IX do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Declaro, para fins de habilitação, que a _____ (identificar a OSC) e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:
I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública estadual ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidade que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de _____ de ____.

[Assinatura]
[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Fundação de Desporte e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, para os efeitos e sob penas da lei que inexiste qualquer debito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignada nos orçamentos desse poder, na forma dessa proposta.

Pede deferimento

Campo Grande, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei n° 13.019/2014 e art. 26, VIII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de _____, se encontra sediada à _____, nº ____, Bairro _____, na cidade de _____/____, conforme comprovante de conta (agua, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº _____, ativo há de _____ (____) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da organização da sociedade civil], ___ de _____ de ____.

[Assinatura]

_____
[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS CONDIÇÕES MATERIAIS CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro a existência

de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnica-operacional adequadas ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de _____ de ____.

[Assinatura]
[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo X

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16)

Nome:		Nº CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	
Nome:		Nº CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	
Nome:		Nº CPF:	
Nº RG:	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone	Telefone	e-mail	

*inserir quantos campos forem necessários

Local e data de assinatura (.....) de de .

_____
Assinatura do Representante Legal da OSC

Anexo XI

DECLARAÇÃO

(Declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme lei 13.019/2014 e decreto 14.494 de 02 de junho de 2016)

_____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art.51 da Lei 13.019/2014, bem como prestar contas na forma dos art. (s) 63 a 68 da mesma Lei e cap. IX do Decreto 14.494 de 02 de junho de 2016.

Campo Grande, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo XII

DECLARAÇÃO QUE NÃO CONTRARIA O ESTATUTO DA ENTIDADE

Eu, _____, presidente/diretor/provedor do(a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a formalização do termo de parceria com a Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, não contraria o estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contras referentes aos recursos recebidos do Estado de Mato Grosso do Sul.

Campo Grande, _____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo com identificação

Anexo XIII

DECLARAÇÃO

(INCISO I DO ART.27, DO DECRETO Nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de _____ de ____.

[Assinatura]
[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo XIV

DECLARAÇÃO

(Inciso II do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de _____ de ____.

[Assinatura]
[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo XV

DECLARAÇÃO

(Inciso III do art.27, do Decreto nº 14.494/2016)

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], sediada no _____, Bairro _____,

CEP: _____, inscrita no CNPJ sob o n.º_____, declaro que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Cidade / Sede da Organização da Sociedade Civil], ___ de _____ de ____.

[Assinatura]
[Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil]

Anexo XVI

DECLARAÇÃO DE RESPONSALIDADE TÉCNICA

Nome da Entidade Proponente

Declaro para fins de execução do Projeto:_____,
A ser realizado no período de _____/_____/_____ à ____/_____/_____, na cidade de:
_____, local :_____ que terá como responsável técnico o Sr. _____,
Função:_____, telefone fixo _____, celular _____, que responderá pela execução e todos os atos inerentes ao desenvolvimento das ações contidas no referido projeto.
Por expressar a verdade firmamos a presente declaração.
_____ MS, _____/_____/_____

Ass._____
Pres. da Entidade Proponente

De acordo_____
Responsável Técnico pelo Desenvolvimento
CPF._____ ou
CREF._____

Anexo XVII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL

Nome da Entidade Proponente

Declaro para fins de execução do Projeto:_____,
A ser realizado no período de _____/_____/_____ à ____/_____/_____, na cidade de:
_____, local :_____ estar ciente das normas do Manual de Identidade Visual da FUNDESPORTE quanto à produção de materiais de divulgação, ainda me comprometo a confeccionar os materiais de acordo as normas do referido manual utilizando as logomarcas oficiais obrigatórias.
Por expressar a verdade firmamos a presente declaração.

_____ MS, _____/_____/_____

Ass._____
Pres. da Entidade Proponente

De acordo_____
Responsável Técnico pelo Desenvolvimento
CPF._____ ou
CREF._____

Anexo XVIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Eu, [Nome da autoridade máxima da organização da sociedade civil], portador (a) da carteira de identidade n.º expedida pela, inscrito (a) no CPF sob o n.º , na qualidade de representante legal, declaro que a [Nome da Organização da Sociedade Civil], sediada no , Bairro , CEP: , inscrita no CNPJ sob o n.º , está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 001/2022 e em seus anexos, bem como que se

responsabiliza, sob as penas da lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Campo Grande – MS, de de .

_____
(assinatura)

_____
(nome e cargo do representante legal da OSC)

Anexo XIX – Tabela de pontuação

TABELA DE PONTUAÇÃO			
I - Capacidade Operacional		**Pontuação**	
		unitária	**máxima**
a. Capacidade Operacional: comprovação através do Anexo II (declaração de capacidade técnica operacional) * obrigatório e eliminatório	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
b. Adequação da proposta: comprovação através do Anexo IV (Plano de Trabalho descritivo) e V (Projeto técnico – Proposta descritiva) * obrigatório e eliminatório	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
c. Adequação ao valor teto: Comprovação através do Anexo IV (Plano de Trabalho descritivo) e V (Projeto técnico – Proposta descritiva) * obrigatório e eliminatório	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
II – Capacidade Operacional da IES		**unitária**	**máxima**
a. Estrutura física própria da IES para o desenvolvimento das modalidades esportivas: comprovação com portfólio descritivo e com imagens, no período de julho/2017 a junho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
b. Número de profissionais de Educação Física da IES responsáveis pelas suas respectivas modalidades: comprovação do vínculo profissional, no período de julho/2017 a junho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
c. Número de bolsas de estudos próprias das IES para seus atletas universitários: comprovação do vínculo da bolsa, no período de julho/2017 a junho/2022.	Grau pleno da descrição.	10	
	Grau satisfatório da descrição.	7	
	Grau insatisfatório da descrição	3	
	Não atendimento da descrição.	0	
III – Atleta e/ou Técnico da IES – nível internacional		**unitária**	**máxima**
a. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 1º. ou 2º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		10	
b. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 3º. ou 4º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		7	
c. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 5º. ou 6º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		5	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação de 7º. ou 8º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		3	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 3 comprovações) que obtiveram classificação a partir do 9º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Mundiais (UNIVERSIADE) – organizado pela Federação Internacional Universitário (FISU)		2	

(comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.		
IV – Atleta e/ou Técnico da IES – nível nacional	**unitária**	**máxima**
a. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 1º. ou 2º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU). (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	10	
b. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 3º. ou 4º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	7	
c. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 5º. ou 6º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	5	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação de 7º. ou 8º. lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	3	
d. Ter atleta e/ou técnico da IES (máximo 5 comprovações) que obtiveram classificação a partir 9º lugar na modalidade pretendida em Jogos Universitários Brasileiros (JUBs) – organizado pela Confederação Brasileira do desporto Universitário (CBDU) (comprovação através de boletins oficiais das competições ou declaração da instituição que realizou o evento), no período de julho/2017 a junho/2022.	2	
V – Atleta e/ou Técnico da IES – no Programa Bolsa-Técnico/Bolsa-Atleta/Fundespote	**unitária**	**máxima**
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: federal, Olímpico ou Internacional no período de 2017 a 2021 (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a junho/2022.	10	
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: nacional no período de 2017 a 2021 (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a junho/2022.	7	
Ter atleta e/ou técnico (máximo 5 comprovações) contemplados pelo programa Bolsa-Atleta e/ou Bolsa- Técnico Bolsa nível: universitário ou estudantil no período de 2017 a 2021 (comprovação através do diário oficial), no período de julho/2017 a junho/2022.	3	

Tabela 2 – Pontuação do processo de seleção do edital de chamamento público n.001/2022 – Fundesporte.

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ...../2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL/FIE, E A (ORGANIZAÇÃO PARCEIRA), EM RAZÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OS FINS QUE MENCIONA.
Processo nº. 51/002.745/2022
Termo de Fomento nº ...../2022

A FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL, vinculada à Secretaria de Estado de Governo, autorizada através da Lei nº 1.137, de 30 de abril de 1991, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, situada em Campo Grande/MS, na Av. Mato Grosso, nº 5778, bairro Parque dos Poderes blocos 03 e 04, através do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS –FIE/MS**, CNPJ/MF sob o nº 04.693.592/0001-25, doravante denominada simplesmente CONCEDENTE, neste ato representado pelo Diretor Presidente da **FUNDESPORTE**, o Sr. **SILVIO LOBO FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, em Campo Grande/MS, portador da cédula de identidade RG nº _____ SSP/MS e do CPF nº _____-____, no uso das suas atribuições, e de outro lado ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede e foro em ...../MS, Rua ....., nº ....., bairro ....., CEP ....., doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ....., ..., ..., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., Bairro .....,

...../MS, CEP ....., portador da cédula de identidade RG nº .... e do CPF nº ....., resolvem celebrar de comum acordo o presente **TERMO DE FOMENTO**, com a finalidade de transferência de recursos Financeiros, em conformidade com o Plano de Trabalho e Resultado do Chamamento Público nº 003/2021, que constou dos autos do Processo Administrativo nº 51/005.883/2021, sujeitando os partícipes com o disposto no Decreto Estadual n° 14.494/2016, Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Estadual no. 2.281/2001e suas alterações, Decreto Estadual nº 12.803/2009, Resolução/SEFAZ nº 2093/07 e suas alterações, Resolução SEFAZ nº 2.733/2016, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações quando couber, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício e nas normas operacionais do Fundo de Investimentos Esportivos - FIE, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui o objeto do presente **TERMO DE FOMENTO**, a concessão de apoio financeiro para execução de projeto voltado à formação de equipe de alto rendimento de futsal para a disputa de campeonatos nacionais de sua Federação e Confederação relacionado as ações referente ao Projeto: "....., conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo este parte integrante e indissolúvel deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Acordam os participes que os prazos destinados à execução das ações, metas, etapas ou fases consignadas no Plano de Trabalho aprovado, terão suas contagens iniciadas a partir do presente.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E AO DO PLANO DE TRABALHO

O Edital de Chamamento Público nº 01/2021 e seus anexos constituem parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição, e vinculam os partícipes.

A descrição detalhada das etapas/fases do projeto a ser desenvolvido, tendo em vista o objetivo a ser atingido, encontra-se no Plano de Trabalho aprovado, o qual é parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

A Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul poderá autorizar ou propor a alteração do Plano de Trabalho após, respectivamente, solicitação fundamentada da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** ou sua anuência, desde que não haja alteração de objeto, observado o disposto no art. 42 do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e as cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Fomento vigerá a partir de ... de ... de 2022 a ... de ... de 2023, destinando-se à execução do objeto expresso no Plano de Trabalho, que integra o presente instrumento, independentemente de transcrição, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da Prestação de Contas final dos recursos financeiros transferidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo de Fomento poderá ser prorrogada, mediante Termo Aditivo ou Ajuste de Implementação por solicitação da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada no mínimo 10 (dez) dias antes do término de sua vigência desde que aceitas pela **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA
DA AUTORIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento foi autorizado conforme despacho do Diretor-Presidente da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, nos autos de Processo Administrativo nº 51/002745/2022.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da **CONCEDENTE**:

a) Repassar a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, o pactuado correspondente à sua participação nas despesas objeto deste Termo de Fomento, obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela ORGANIZAÇÃO PARCEIRA;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo;

c) Emitir por meio da Comissão de Monitoramento e Avaliação, relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) Aplicar as penalidades previstas e proceder as sanções administrativas necessárias com finalidade da restituição dos recursos transferidos;

e) Publicar o extrato deste Termo na Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;

f) Analisar a prestação de contas final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento, devidamente condicionada a liberação dos recursos financeiros transferidos, ao cronograma de desembolso, ao Programa de Trabalho e a comprovação da aplicação da parcela recebida.

g) Prorrogar de ofício a vigência deste Termo de Fomento, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda plena condição de execução do objeto;
h) Aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste Termo de Fomento, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, fundamentada em razões concretas que a justifique, formulada, no mínimo, 10 (dez) dias antes do término de sua vigência;
i) Fornecer a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos de contrapartida por ela oferecidos e aplicados na consecução do objeto deste Termo de Fomento;
II - São obrigações da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**:
a) Executar o objeto pactuado na Cláusula Primeira, de acordo com o Plano de Trabalho;
b) Facilitar a supervisão e fiscalização da **CONCEDENTE**, permitindo-lhe efetuar acompanhamento "in loco" e fornecendo, sempre que solicitado, a informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento;
c) Permitir o livre acesso de servidores e, previamente, credenciados por esta Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul ao qual é vinculada, a qualquer tempo e lugar e aos registros dos fatos relacionados com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização e auditoria, inclusive pela Auditoria Geral do Estado e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;
d) Aplicar os recursos transferidos por força deste instrumento, inclusive os resultantes de sua eventual aplicação no mercado financeiro bem como aqueles oferecidos em contrapartida se houver, em conformidade com Plano de Trabalho e, exclusivamente no cumprimento do objeto deste Termo de Fomento, responsabilizando-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
e) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente, aos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE**, transferidos de acordo com cronograma de desembolso, bem como por todos os encargos decorrentes de obrigações inerentes as relações trabalhistas, e de natureza previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
f) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que indicam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pelo estabelecimento bancário onde serão movimentados os recursos financeiros transferidos;
g) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste Termo de Fomento, para fins de fiscalização e acompanhamento dos resultados obtidos;
h) Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
i) Divulgar nos seus sítios eletrônicos oficiais e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que tratam o art. 11 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e o art. 48 do Decreto Estadual nº 14.471, de 12 de maio de 2016;
j) As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas hipóteses previstas no art. 48 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
k) Solicitar alteração de datas e locais referente à execução do projeto, dento do prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, devidamente justificados e formalmente submetidos à provação da **CONCEDENTE**, salvo motivos fortuitos ou de força maior;
l) Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul e, bem como, da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, em toda e qualquer ação promocional ou não relacionada com a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, bem como de inserção de mensagens educativas contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, nos moldes da cláusula sexta deste instrumento, devendo ainda colocar obrigatoriamente em todo material de divulgação as marcas do FIE/MS, quando este for patrocinador, conforme disposições do artigo 11 do Decreto nº 12.803/09;
m) Se for o caso, observar, na contratação de serviços ou de bens vinculados à execução do objeto deste Termo de Fomento os procedimentos licitatórios de que trata a Lei no 8.666/93 e suas alterações, inclusive os procedimentos ali definidos para os casos de dispensa e/ou inexigibilidade de licitação e as disposições relativas à Contrato;
n) Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento;
o) Apresentar o relatório final da execução das ações com observância dos prazos e nas formas estabelecidas no cronograma de execução do Plano de Trabalho, bem assim, quando for solicitado a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE** apresentar relatório parcial;
p) Restituir à **CONCEDENTE** obrigatoriamente os eventuais saldos dos recursos, inclusive de rendimento de aplicação financeira, na data da conclusão, rescisão ou extinção do Termo de Fomento e a possibilidade de atualização dos valores por ato da **CONCEDENTE**;

q) Restituir à **CONCEDENTE** os recursos financeiros transferidos e recebidos se for o caso, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Estadual, em razão de não execução do objeto deste Termo de Fomento, não apresentação no prazo exigido da comprovação e prestação de contas, como também aplicação dos recursos de forma diversa do estipulado neste Termo de Fomento;
r) Prestar contas com observância do estabelecido no Decreto n° 14.494/2016, c/c o disposto na Resolução SEFAZ Nº 2.093 de 24 de outubro de 2.007, bem como na Cláusula Décima Quinta deste instrumento ou ainda, em função da forma da transferência dos recursos financeiros em parcelas, ou quando for solicitado, a qualquer momento, a critério da **CONCEDENTE**;
s) Movimentar os recursos financeiros através de Conta Bancária Específica, tendo sua movimentação efetivada em conformidade com o artigo 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016, e demais disposições do mesmo Decreto;
t) Encaminhar antes de sua confecção a arte final de todo o material de divulgação para aprovação prévia da Assessoria de Comunicação e Marketing da Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEXTA
DA AÇÃO PROMOCIONAL, DIVULGAÇÃO E MÍDIA.

Em toda e qualquer ação promocional relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste termo, será obrigatoriamente destacada a participação do **Governo do Estado de Mato Grosso do Sul**, da FUNDESPORTE e de que os recursos provêm do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS**, devendo ainda colocar obrigatoriamente em todo material as marcas do patrocinador do FIE/MS, com a inserção das logomarcas correspondentes em destaque, observado o disposto no § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos eventos relacionados com o objeto será obrigatoriamente no material de divulgação além da veiculação das marcas oficiais do Estado, da Fundesporte e do FIE/MS, conforme disposições do artigo 11 do Decreto nº12.803/09, também deverá inserir mensagem educativa contra o uso de drogas e substâncias entorpecentes, assim como o número do disque denúncia do Estado de MS, nos termos do que dispõe o artigo 1º, caput e §§1º e 3º e artigo 4º, §2º, ambos da Lei Estadual 4.081/2011 e Lei Estadual 4.226/12;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Todo o evento de mídia utilizado na divulgação e promoção do projeto deverá ser acompanhado da menção, com destaque, do patrocínio do **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS** e dos órgãos e entidades mencionadas.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA SUJEIÇÃO AS NORMAS LEGAIS

As partes declaram-se sujeitas às normas do Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2.016, Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, Lei Estadual n. 2.281, de 11 de setembro de 2001 e suas alterações, Decreto Federal n. 8.726, de 27 de abril de 2.016, Decreto Estadual n. 12.803 de 18 de agosto de 2009, Resolução/SEFAZ n. 2093/07 e suas alterações, e quando couber a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações bem como às cláusulas deste instrumento, no que lhes for aplicável.

CLÁUSULA OITAVA
DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A **CONCEDENTE** repassará diretamente à **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, para o fim único de atingir o objeto especificado no Plano de Trabalho, o total de R$ .... (....), a ser liberado em duas parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Desembolso Financeiro;

PARAGRAFO PRIMEIRO - O recurso será depositado pela Concedente no Banco do Brasil, Agência n..... Conta Corrente n. ....

PARAGRAFO SEGUNDO - O repasse financeiro pela Concedente correrá por conta do:
UGR:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
ND:
FONTE:
NE:
VALOR:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso haja parcelas a serem liberadas em exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao **FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS**, a indicação dos créditos orçamentários e dos empenhos, necessários à cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, deverá ser efetivada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto 14.494/2016.

CLÁUSULA NONA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Termo de Fomento ou de seus aditamentos no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul – DOE/MS, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** no prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, contendo os seguintes elementos:
I - nome e número do instrumento da parceria;
II - número do processo;
III - nome e CNPJ dos parceiros público e privado;
IV - resumo do objeto;
V - fundamento legal;
VI - valor a ser transferido e contrapartida, se houver, indicação da classificação funcional-programática e econômica da despesa e da fonte de recursos;
VII - prazo de vigência da parceria;
VIII - data de assinatura da parceria e nome dos representantes das partes que assinam;
IX - número e data de emissão da nota de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para cobertura das despesas decorrentes deste Termo de Fomento serão liberados em conformidade com o Cronograma de Desembolso em consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação dos recursos será efetuada de acordo com o disposto no do Decreto n° 14.494/2016 e legislação pertinente. As liberações de parcelas, relativas às fases ou às etapas de execução do objeto do termo de fomento, se constatadas impropriedades, serão retidas nas seguintes hipóteses:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
III - quando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas parcial, o ordenador de despesa suspenderá imediatamente a liberação das parcelas restantes, notificando a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** para no prazo máximo de 15 (quinze) dias sanar as irregularidades, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou para cumprimento da obrigação, sob pena de instauração da tomada de contas especial e medidas cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cumprimento ao que estabelece o art. 32, § 3°, do Decreto nº. 14.494/2016, a ORGANIZAÇÃO PARCEIRA deverá obrigatoriamente aplicar os recursos recebidos em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou em operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, na sua finalidade, integrando a prestação de contas, e não poderão ser computadas como contrapartida devida pela **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, quando for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

É prerrogativa da **CONCEDENTE** conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução deste Termo de Fomento. A **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá dar livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I – retomar os bens públicos em poder da Organização Parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de moda a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização parceira até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DO GESTOR

Em cumprimento ao disposto nos artigos 3º, VIII e 7º, V do Decreto n. 14.494/2016, fica designado como Gestor Sr. ....., nos moldes da Portaria "P" FUNDESPORTE n. ..../.., de ... de ... de ..., publicada no Diário Oficial nº ... de ... de ... de ..., o qual será responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização, disciplinados na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Estadual n. 14.494/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 52 do Decreto n. 14.494/2016, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria "P" FUNDESPORTE n.30/2021, de 31 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial 10.524 de 31 de maio de 2021, realizará o monitoramento e a avaliação da presente parceria, cujas atribuições estão descritas na Lei Federal n. 13.019/2014 e no decreto estadual n. 14.494/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O relatório técnico a que se refere ao artigo 65 do Decreto n. 14.494/2016, sem prejuízos de outros elementos, deverá conter:
I – Elementos técnicos:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

II - Parecer técnico de análise da prestação de contas anual, que deverá:
a) avaliar as metas já alcançadas e seus benefícios; e
b) descrever, quando for o caso, os efeitos da parceria na realidade local referentes: 1. aos impactos econômicos ou sociais; 2. ao grau de satisfação do público-alvo; e 3. à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final dos recursos deste Termo de Fomento, inclusive os de contrapartida e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, observando os dispositivos legais pertinentes a matéria, será constituída de Relatório de Execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira, elaborado pela Organização Parceira contendo as atividades ou projetos desenvolvidos e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados de:
a) Oficio de encaminhamento;
b) Relação dos Pagamentos Efetuados;
c) Relatório de Execução da Receita e da Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida e os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, e os saldos;
d) Conciliação Bancária;
e) Relação de Bens Adquiridos, Produzidos ou Construídos com recursos do Termo de Fomento, quando for o caso;
f) Relatório Final de Execução Físico-Financeira;
g) Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da parcela única até o último pagamento efetuado, contendo toda a movimentação dos recursos, e conciliação bancária;
h) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos se for o caso;
i) Processo licitatório completo, em original conforme estabelecido no art. 38 de Lei 8.666/93, ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade com o respectivo embasamento legal, quando for o caso;
j) Cópia(s) de contrato(s) ou de outro(s) instrumento(s) firmado(s) com terceiro(s), relacionado(s) com a execução do objeto deste Termo de Fomento;
k) Cópias autenticadas dos comprovantes de todas as despesas realizadas, consoante previstas no Plano de Trabalho;
l) Cópias autenticadas dos documentos fiscais comprobatórios das despesas com hospedagem em estabelecimento hoteleiro, ou similar e com aquisição de passagens de qualquer meio de transporte, bem como cópia dos respectivos bilhetes utilizados. Ademais, evidenciar em demonstrativo à parte e de forma correlacionada aos valores parciais e totais dessa despesa;
m) Cópias autenticadas dos documentos comprobatórios da coleta de preços prevista no inciso I, do art. 35, do Decreto nº 14.494/2016, ou seja, de no mínimo três fornecedores do mesmo ramo ou atividade de comércio do serviço, material ou bem adquirido, para as pessoas jurídicas de direito privado;

n) Deverão compor o processo de prestação de contas, exemplares de todo o material de divulgação do programa ou projeto esportivo e de lazer que poderão ser comprovados por meio de fotografia, conforme dispõe o art.27 do Decreto nº 12.803/09;
o) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONCEDENTE** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente quando couber: I – Relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do presente termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os comprovantes das despesas devem ser apresentados em cópias autenticadas as expensas da Organização Parceira, que serão mantidas no processo do respectivo projeto, durante 5 (cinco) anos contados a partir da data da aprovação pelo Tribunal de Contas, das contas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul correspondentes ao ano da prestação de contas apresentadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese do objeto pactuado vir a ser satisfatoriamente concluído somente com utilização dos recursos financeiros transferidos pela **CONCEDENTE**, obriga-se a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** a devolver os recursos financeiros correspondentes a sua contrapartida, que, observada a proporcionalidade de sua participação, deverá ser calculada sobre o valor despendido pela **CONCEDENTE** aplicado na execução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
OS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Para fins de comprovação das despesas, a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços comprovantes fiscais ou recibos, observada a legislação tributária competente, contendo, necessariamente, as seguintes informações: I - data, nome, endereço e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou do CPF do fornecedor ou do prestador de serviço; II - especificação da quantidade, valor unitário e total do bem ou do serviço adquirido ou contratado; III - indicação do número da parceria; IV - atestado de recebimento do material ou do serviço, de acordo as especificações e em condições satisfatórias, aposto no verso dos comprovantes fiscais ou dos recibos, emitido por quem tenha essa atribuição no âmbito da organização da sociedade civil. Os documentos originais relativos à execução das parcerias deverão ser guardados pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Obriga-se a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** a apresentar os originais de todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo, a qualquer tempo e a critério da **CONCEDENTE**, sujeitando-se no caso de violação ao disposto nesta cláusula, ao mesmo tratamento dispensado às despesas comprovadas com documentos inidôneos ou impugnados, na hipótese de não remessa do documento no prazo estipulado na respectiva notificação de cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DA GLOSA DAS DESPESAS

É proibido ao(a) **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, sendo objeto de glosa da despesa realizada:
a) utilizar os recursos em finalidade diversas da estabelecida no objeto desde Termo de Fomento, ainda que em caráter de emergência;
b) realizar despesas com data anterior ou posterior à vigência deste Termo de Fomento ou atribuir-lhe efeitos financeiros retroativos;
c) efetuar despesas a título de multas, juros, e demais acréscimos legais, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos de encargos tributários, previdenciários ou financeiros fora do prazo;
d) prever e realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) demais casos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DOS BENS

Na data da extinção ou conclusão deste Termo de Fomento, os bens patrimoniais remanescentes, equipamentos e materiais permanentes, exceto as obras civis realizadas em imóveis de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**, adquiridos, produzidos ou construídos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE** serão de propriedade da FUNDESPORTE gestora do FIE/MS, para o fim de assegurar a implantação ou a continuidade das ações a que se destina, atendida o interesse social e, se for o caso, poderá vir a integrar o objeto de Termo de Fomento destinado à execução indireta das ações a que se destina, caso em que poderá ser transferido a **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA** mediante Termo de Doação.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os demais bens produzidos ou construídos com recursos transferidos pela **CONCEDENTE**, que não se constituam em equipamentos ou material permanente e que não estejam vinculados à continuidade de outras ações a serem desenvolvidas, serão de propriedade da **ORGANIZAÇÃO PARCEIRA**,

integrando incontinente o seu acervo dominial, independente de qualquer cláusula ou condição, suspensiva ou resoluta.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO ADITAMENTO E OU AJUSTE

O presente Termo de Fomento, por comunicação prévia, escrita e fundamentada, poderá ser modificado nos termos da legislação vigente mediante assentimento das partes, por meio de Termo Aditivo e ou Ajuste de Implementação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Termo de Fomento poderá ser denunciado por escrito, no prazo de 60 (sessenta) dias e rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, e a qualquer tempo por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindo dessa medida, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Pactuam, ainda, as seguintes condições:

a) Todas as comunicações relativas a este Termo de Fomento serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues mediante protocolo ou remetidas por telegrama ou telex, devidamente comprovados por conta, nos endereços das partes; e;

b) As reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de Fomento, serão registradas em atas ou relatório circunstanciado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA
DO FORO

Elegem as partes como único competente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja o Foro da Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias resultantes do presente Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa. E por acharem-se justos e conveniados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, perante as testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, que também o subscrevem, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, ... de ... de 2022.

SILVIOLOBO FILHO FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS/FIE CONCEDENTE	**.....** ORGANIZAÇÃO PARCEIRA

Testemunhas:

Assinatura:	Assinatura:
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF:

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Republica- se por incorreção o resultado da licitação abaixo:
O Item 34.1 foi unificado para o licitante CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP
Demais dados da publicação, em Diário Oficial n. 10.868 de 23 de junho de 2022, página 223, permanecem o mesmo.

RESULTADO PARCIAL DE LICITAÇÃO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" 1.400 de 18 de outubro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei n°3.394/2007, torna público, comunica aos interessados o resultado da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS: MATERIAL DE INFORMÁTICA II
PREGÃO ELETRÔNICO: 0030/2022
PROCESSO: 55/014.844/2021

ITEM	ADERENTE	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R$
001		TERABRAS COMERCIAL EIRELI	929,00
001.1			929,00
002.1			1.230,00
004		HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI	289,96
006		CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	1.316,00
006.1		AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1.315,00
008		D.I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	870,00
008.1			870,00
009			17,00
010		D.I. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA	20,00
011		HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI	24,12
012		D.I. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	40,00
013			20,96
014			40,39
015			40,00
016		SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.120,00
016.1			1.120,00
018		HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI	33,35
019			38,51
020		SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	590,00
020.1			590,00
021		HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI	110,00
	1ª	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	110,00

022		HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI	103,00
	1ª	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	103,00
023		SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	154,00

ITEM	EMPRESA CLASSIFICADA	VALOR UNIT. R$
024	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI	292,00
025	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	399,00
025.1	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	454,99
026.1	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	415,00
027	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	440,00
027.1	HOME NUTRI COMERCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO EIRELI	439,00
030	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	1.338,00
030.1		1.338,00
032	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	4.450,00
032.1	VANGUARDA INFORMÁTICA LTDA - EPP	4.450,00
034	CAPILE COMERCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	2.265,00
34.1	UNIFICADO	-
035	SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	230,00
036	TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI	3.790,00
036.1		3.790,00
037		6.790,00
037.1		6.790,00
038	SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	39,00
038.1	AMV DISTRIBUICAO, COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	35,00
042	SAGEPRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.440,00
044		580,00
045		398,00
046		155,00

Itens Desertos: 005,017,031,033,039,040,041 e 043
Itens Fracassados: 029 e 029.1.

Demais informaç'ões quanto aos lotes licitados, acessar o link:
https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp

Campo Grande/MS, 22 de junho 2022.

Simone de Oliveira Ramires Castro-Pregoeira.
Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Atos do Governador

DECRETO "P" Nº 716, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, para a Classe Especial, o servidor **Fábio Leite Brandalise**, matrícula funcional nº 102637023, integrante da carreira de Delegado de Polícia, com fundamento nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e nos §§ 2º e 7º do art. 74 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/089536/2021.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 717, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, para a Classe Especial, o servidor **Fábio Lopes Medeiros**, matrícula funcional nº 424405022, integrante da carreira Investigador de Polícia Judiciária, com fundamento nos arts. 104 e 105 da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e nos §§ 2º e 7º do art. 74 do Decreto nº 15.310, de 18 de novembro de 2019, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/049242/2021.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 718, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Subtenente QPBM RR, o Primeiro-Sargento QPBM RR **Márcio Fernando Julião Assad**, matrícula nº 38027021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/005381/2022.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 719, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Tenente QAOPM, o Subtenente QPPM **Ataíde Aparecido Pereira da Silva**, matrícula nº 72344021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/006867/2022.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 720, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM **Alcione Rodrigues Moreira**, matrícula nº 89124021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/006867/2022.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 721, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM Ref., o Terceiro-Sargento QPPM Ref. **César Benites**, matrícula nº 10889023, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/006867/2022.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 722, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM **Paulo Rogério Bezerra Chaves**, matrícula nº 125180021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/006867/2022.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 723, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Primeiro-Sargento QPPM, o Segundo-Sargento QPPM **Ademir Basílio dos Santos Júnior**, matrícula nº 128016021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/032081/2022.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 724, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM **Ângelo Rocha**, matrícula nº 128023021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/032081/2022.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 725, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM **Saner Elias Dias Leite**, matrícula nº 10470021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/032081/2022.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 726, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM **Roneito Saracho Camargo**, matrícula nº 130458021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/032081/2022.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 727, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Tenente QAOPM, o Subtenente QPPM **Elton Pedro Tartari**, matrícula nº 87181021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303649/2018.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 728, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Subtenente QPPM, o Primeiro-Sargento QPPM **Vilson Macedo Ramos**, matrícula nº 113126021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303649/2018.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 729, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM **Rafael Jordan da Silva Boaventura Antunes**, matrícula nº 425239021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/303475/2020.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 730, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Segundo-Sargento QPPM, o Terceiro-Sargento QPPM **Rosalvo Cardoso Santos**, matrícula nº 105110021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/300739/2020.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 731, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM **Ednaldo Vital do Nascimento**, matrícula nº 107065021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/034817/2021.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 732, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Terceiro-Sargento QPPM, o Cabo QPPM **João Mendes de Almeida**, matrícula nº 112205021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/034817/2021.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" Nº 733, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Promover, por Ato de Bravura, à graduação de Capitão QAOPM, o Primeiro-Tenente QAOPM **Anderson Ortiz Dias**, matrícula nº 91038021, com fundamento no art. 56 da Lei Complementar nº 53, de 30 de agosto de 1990, e nos arts. 8º e 34 do Decreto Estadual nº 10.769, de 9 de maio de 2002, com efeitos a contar da publicação, Processo nº 31/046990/2022.

Campo Grande, 1º de julho de 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.879, de 1º de julho de 2022, páginas 159 a 177.

DECRETO "P" n. 704, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo, cargo de Professor, função Docência, da carreira Profissional da Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação - SED, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SED/PROFESSOR/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.877, de 30 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO "P" n. 704, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7150015699	Ivanilson Silvério Borges	ARTE	Água Clara	Ampla Concorrência	1º
7150011955	Ingrid Aparecida Gomes	ARTE	Anastácio	Ampla Concorrência	1º
7150024235	Mônica Triani Kriesel Santana	ARTE	Anastácio	Ampla Concorrência	2º
7150013671	Nelma Siqueira Pires	ARTE	Anaurilândia	Ampla Concorrência	1º
7150024013	Clarice Karen De Jesus	ARTE	Angélica	Cotista PCD	1º
7150008859	Fatima Suely Lopes Valensuelos	ARTE	Antônio João	Ampla Concorrência	1º
7150023805	Isabella Ayezza Veloso Dos Santos	ARTE	Aparecida do Taboado	Ampla Concorrência	1º
7150015414	Doralice Ocampos Franco De Oliveira	ARTE	Aquidauana	Ampla Concorrência	1º
7150013827	Joao Marcos Espindola	ARTE	Aquidauana	Ampla Concorrência	2º
7150018928	Roberta Faca Zotareli	ARTE	Bela Vista	Ampla Concorrência	1º
7150015472	Reinaldo Zaratin De Andrade Pereira	ARTE	Bela Vista	Cotista Negro	2º
7150018301	Diego Rafael De Queiroz Rodigues	ARTE	Brasilândia	Ampla Concorrência	1º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7150010607	Leidiana De Morais Da Mata	ARTE	Caarapó	Ampla Concorrência	1º
7150024179	Luana Palacios Escobar	ARTE	Camapuã	Ampla Concorrência	1º
7150010921	Douglas Marschner	ARTE	Campo Grande	Ampla Concorrência	1º
7150020456	Cleomar Moltocaro Ferreira	ARTE	Campo Grande	Ampla Concorrência	2º
7150012146	Elio Antonio Ceribola Crespam	ARTE	Campo Grande	Ampla Concorrência	3º
7150018163	Natália De Assis Dias	ARTE	Campo Grande	Ampla Concorrência	4º
7150029690	Vinicius Mauricio Queiroz Hipólito Da Silva	ARTE	Campo Grande	Cotista Negro	9º
7150022950	Anna Letycia Mendes Pimentel	ARTE	Cassilândia	Ampla Concorrência	1º
7150016115	Vagner Fernandes Matoso	ARTE	Coronel Sapucaia	Ampla Concorrência	1º
7150002117	Diego Rodrigues Da Silva	ARTE	Corumbá	Ampla Concorrência	1º
7150027888	Jefferson Tlaes	ARTE	Corumbá	Ampla Concorrência	2º
7150010625	Thays Da Costa Soares	ARTE	Corumbá	Cotista Negro	5º
7150017282	Tatiane Lourenço Pereira	ARTE	Costa Rica	Ampla Concorrência	1º
7150015832	Paulo Henrique Roseghini Dos Santos	ARTE	Dourados	Ampla Concorrência	1º
7150000609	Sabrina Vieira Da Silva Santos	ARTE	Dourados	Ampla Concorrência	2º
7150027272	Joyce Regina Matoso Sobrinho	ARTE	Dourados	Ampla Concorrência	3º
7150016327	Roseli Maria Dalfovo	ARTE	Eldorado	Ampla Concorrência	1º
7150006391	Vinicius Martin Ferreira	ARTE	Fátima do Sul	Ampla Concorrência	1º
7150029188	Natállie Pereira Da Silva	ARTE	Guia Lopes da Laguna	Ampla Concorrência	1º
7150002536	Vânia Pelissari	ARTE	Ivinhema	Ampla Concorrência	1º
7150005451	Thaís Monique Batista Constantino	ARTE	Jaraguari	Ampla Concorrência	1º
7150017243	Mariana Aline Gregorato Cunha	ARTE	Jardim	Ampla Concorrência	1º
7150016290	Luiz Renatto Machado Da Silva	ARTE	Jateí	Ampla Concorrência	1º
7150002197	Camilla De Kassia Lima E Silva Pais	ARTE	Juti	Ampla Concorrência	1º
7150026592	Natalia Regina Vasconcelos	ARTE	Maracaju	Ampla Concorrência	1º
7150017396	Izamara Nunes Albuquerque	ARTE	Miranda	Ampla Concorrência	1º
7150002233	Joice Aparecida Schultz	ARTE	Mundo Novo	Ampla Concorrência	1º
7150014501	Angelica Ramona Ruiz	ARTE	Nioaque	Ampla Concorrência	1º
7150022173	Aline Gonçalves Da Silva	ARTE	Nova Andradina	Ampla Concorrência	1º
7150025137	Cristiano Alves Rodrigues	ARTE	Paranaíba	Ampla Concorrência	1º
7150010149	Débora Corrêa Da Costa Machado	ARTE	Paranaíba	Ampla Concorrência	2º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7150030241	Lilibeth Rodrigues Irineu	ARTE	Paranhos	Ampla Concorrência	1º
7150007174	Kalyne Franco Cunha	ARTE	Ponta Porã	Ampla Concorrência	1º
7150015673	Michele Roman	ARTE	Ponta Porã	Ampla Concorrência	2º
7150012121	Mireli Figueiredo Chaves Banzatto	ARTE	Rio Brilhante	Ampla Concorrência	1º
7150027135	Valéria Raquel Kaminski	ARTE	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	1º
7150012895	Marcos Eduardo Passarelli	ARTE	Selvíria	Ampla Concorrência	1º
7150011113	Patrícia Da Silva	ARTE	Sidrolândia	Ampla Concorrência	1º
7150028445	Victor Hugo De Oliveira Henrique	ARTE	Sonora	Ampla Concorrência	1º
7150028677	Jonas Dourado Junior	ARTE	Terenos	Cotista Negro	2º
7150006166	Laura Antunes Pimentel Sossoloti	ARTE	Três Lagoas	Ampla Concorrência	1º
7150009336	Hugo Rumenigge Da Silva Santos	ARTE	Vicentina	Ampla Concorrência	1º
7160006477	Leticia Dos Santos Tavares	BIOLOGIA	Água Clara	Ampla Concorrência	1º
7160022177	Luis Carlos Moreschi Neto	BIOLOGIA	Amambai	Ampla Concorrência	1º
7160028883	Claudia Macedo Nazaro	BIOLOGIA	Angélica	Ampla Concorrência	1º
7160030941	Peterson Rodrigo Demite	BIOLOGIA	Aparecida do Taboado	Ampla Concorrência	1º
7160025529	Leiza Nara Monteiro Barboza	BIOLOGIA	Aquidauana	Ampla Concorrência	1º
7160005065	Daniel Dantas Wildner	BIOLOGIA	Bandeirantes	Ampla Concorrência	1º
7160023220	Hadassa Alves Da Costa	BIOLOGIA	Bataguassu	Ampla Concorrência	1º
7160017275	Wender Dos Santos Vital	BIOLOGIA	Bela Vista	Ampla Concorrência	1º
7160010553	Ana Claudia De Almeida	BIOLOGIA	Bonito	Ampla Concorrência	1º
7160015887	Petrus De Campos Kermessi	BIOLOGIA	Caarapó	Ampla Concorrência	1º
7160011210	Ana Caroline Gonçalves Gomes Dos Santos	BIOLOGIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	1º
7160013126	Tatiana Souza Do Amaral	BIOLOGIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	2º
7160011926	Marcelo Erdmann Bulla	BIOLOGIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	3º
7160018304	Artur Berbel Lirio Rondina	BIOLOGIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	4º
7160027365	Paulo Eduardo Dall Acqua	BIOLOGIA	Campo Grande	Cotista Negro	11º
7160018765	Ana Laura Dias De Souza	BIOLOGIA	Caracol	Ampla Concorrência	1º
7160019558	Raquel Furtado Soares Trindade	BIOLOGIA	Corumbá	Ampla Concorrência	1º
7160024308	Manoel Alexandre Garcia Da Silva	BIOLOGIA	Corumbá	Ampla Concorrência	2º
7160030607	Pricila Viana De Oliveira	BIOLOGIA	Costa Rica	Ampla Concorrência	1º
7160022036	Amanda Peviani Nascimento Amaral	BIOLOGIA	Deodápolis	Ampla Concorrência	1º
7160019779	Daiane Francine Meinerz	BIOLOGIA	Dourados	Ampla Concorrência	1º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7160027374	Fabio Dos Santos Barros	BIOLOGIA	Dourados	Cotista Negro	2º
7160010585	Eduarda Maria Coltro	BIOLOGIA	Dourados	Ampla Concorrência	3º
7160007884	Amanda De Almeida Parra	BIOLOGIA	Guia Lopes da Laguna	Ampla Concorrência	1º
7160015194	Pedro Arialdo Gaspechoski Da Costa	BIOLOGIA	Iguatemi	Ampla Concorrência	1º
7160020298	Vinicius Agostini Machado	BIOLOGIA	Inocência	Ampla Concorrência	1º
7160001238	Pablo Henrique Medeiros	BIOLOGIA	Itaporã	Ampla Concorrência	1º
7160002872	Fernando Jacomini De Castro	BIOLOGIA	Itaquiraí	Ampla Concorrência	1º
7160010428	Kácila Caetano De Moraes	BIOLOGIA	Maracaju	Ampla Concorrência	1º
7160010841	Rafaella Caroline Bernardi Marchiotti	BIOLOGIA	Nova Alvorada do Sul	Ampla Concorrência	1º
7160024591	Daniele Fabiana Glaeser	BIOLOGIA	Nova Andradina	Ampla Concorrência	1º
7160013218	Mariana Ninno Rissi	BIOLOGIA	Paranaíba	Ampla Concorrência	1º
7160024105	Maiara Andressa Pozzebon	BIOLOGIA	Paranhos	Ampla Concorrência	1º
7160018011	Elizangela Leite Vargas	BIOLOGIA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	1º
7160004437	Gabriella Ribeiro Christianini	BIOLOGIA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	2º
7160009837	Andréa Kozaka Da Encarnação	BIOLOGIA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	3º
7160015886	George Camargo	BIOLOGIA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	4º
7160016636	Regina De Souza Yabe	BIOLOGIA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	5º
7160013575	Márcio Jorge Manoel Pinto	BIOLOGIA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	6º
7160029934	Július César Cerqueira Silva	BIOLOGIA	Ponta Porã	Cotista Negro	18º
7160009116	José Irlan Da Silva Santos	BIOLOGIA	Rio Brilhante	Cotista Negro	1º
7160009012	Matheus De Carvalho Silva	BIOLOGIA	Rio Verde de Mato Grosso	Ampla Concorrência	1º
7160012027	Paulo Sérgio Marcon	BIOLOGIA	Sete Quedas	Ampla Concorrência	1º
7160015242	Antonio Mendonça Dos Santos	BIOLOGIA	Sonora	Ampla Concorrência	1º
7160025004	Liliane Prado De Oliveira	BIOLOGIA	Terenos	Ampla Concorrência	1º
7160022909	Jessica Ernandes Da Silva	BIOLOGIA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	1º
7160007640	Tiago Rodrigues E Silva	BIOLOGIA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	2º
7170011798	Gabriela Pereira Jorge	EDUCAÇÃO FÍSICA	Amambai	Ampla Concorrência	1º
7170019397	Jefferson Cruz Reishoffer	EDUCAÇÃO FÍSICA	Anastácio	Cotista Negro/ Classificado em Ampla Concorrência	1º
7170015272	Cezar Augusto Silva Dos Reis	EDUCAÇÃO FÍSICA	Anastácio	Ampla Concorrência	2º
7170024070	Vivian Mendes De Souza	EDUCAÇÃO FÍSICA	Angélica	Cotista Negro	1º
7170015606	Iron Alves Monteiro Júnior	EDUCAÇÃO FÍSICA	Aparecida do Taboado	Ampla Concorrência	1º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7170016088	Hagáviny Dias Bernardo	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bandeirantes	Cotista Índio	3º
7170018208	Stevan Ricardo Gonsalves Dos Santos	EDUCAÇÃO FÍSICA	Batayporã	Ampla Concorrência	1º
7170017151	Allan Carvalho Rocha	EDUCAÇÃO FÍSICA	Camapuã	Ampla Concorrência	1º
7170019438	Leandro De Souza Lima	EDUCAÇÃO FÍSICA	Campo Grande	Cotista Negro/ Classificado em Ampla Concorrência	1º
7170000107	Sirley Dos Anjos	EDUCAÇÃO FÍSICA	Campo Grande	Cotista Negro	5º
7170005989	Claudinei Pedro Da Silva	EDUCAÇÃO FÍSICA	Coronel Sapucaia	Ampla Concorrência	1º
7170013996	Daiane Karoline Amorim Ferreira	EDUCAÇÃO FÍSICA	Corumbá	Ampla Concorrência	1º
7170015327	Euler Felix Albino	EDUCAÇÃO FÍSICA	Deodápolis	Cotista Negro	1º
7170010365	Rodrigo Lima Amaro	EDUCAÇÃO FÍSICA	Dourados	Cotista Negro	5º
7170018216	Daniel Carvalho De Sá Motta	EDUCAÇÃO FÍSICA	Itaporã	Ampla Concorrência	1º
7170012623	Henrique Gouveia Felipe Da Silva	EDUCAÇÃO FÍSICA	Itaquiraí	Cotista Negro	2º
7170024592	Marcelo Valdemir Maia Parra	EDUCAÇÃO FÍSICA	Mundo Novo	Cotista Negro	3º
7170024274	Cristian Escobar Silva	EDUCAÇÃO FÍSICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	1º
7170011340	Leandro Aparecido Faleiros	EDUCAÇÃO FÍSICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	2º
7170012568	Wallyson Linnyker Jara Candado	EDUCAÇÃO FÍSICA	Rio Brilhante	Ampla Concorrência	1º
7170000012	Filipe Rios Drummond	EDUCAÇÃO FÍSICA	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	1º
7170010237	Victor Da Cruz Valle	EDUCAÇÃO FÍSICA	Sidrolândia	Ampla Concorrência	1º
7170004731	Fernando Scheer (Scheer)	EDUCAÇÃO FÍSICA	Taquarussu	Ampla Concorrência	1º
7170010981	Giovanni Berbert Sé Bianchi	EDUCAÇÃO FÍSICA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	1º
7180020776	Douglas Elemar Cunha Dos Santos	FILOSOFIA	Amambai	Ampla Concorrência	1º
7180001716	Rafael Zanata Albertini	FILOSOFIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	1º
7180018841	Taciane Alves Da Silva	FILOSOFIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	2º
7180011734	Pedro Damasceno Uchôas	FILOSOFIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	3º
7180010341	Heriel Adriano Barbosa Da Luz	FILOSOFIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	4º
7180025596	João Alberto Mendonça Silva	FILOSOFIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	5º
7180011491	Bruno Thiago Ramirez Cervo	FILOSOFIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	6º
7180014829	João Batista De Souza Maia	FILOSOFIA	Campo Grande	Cotista Negro	18º
7180021435	Joaquim Onofre Silva Neto	FILOSOFIA	Cassilândia	Ampla Concorrência	1º
7180028397	Rafael Batista Dias	FILOSOFIA	Costa Rica	Ampla Concorrência	1º
7180011665	Daniel Stockmann	FILOSOFIA	Dourados	Ampla Concorrência	1º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7180023111	Cleópatra Steffane Melisinas Citron	FILOSOFIA	Dourados	Ampla Concorrência	2º
7180010834	Fernando Ferreira Da Silva	FILOSOFIA	Dourados	Cotista Negro	3º
7180007042	Francis Lousada Rubini De Oliveira	FILOSOFIA	Itaporã	Ampla Concorrência	1º
7180013204	Adalton Jose Rodrigues	FILOSOFIA	Ivinhema	Ampla Concorrência	1º
7180017073	Wellington Dos Santos	FILOSOFIA	Maracaju	Cotista Negro	2º
7180017168	Jeferson Scaccheti Prado	FILOSOFIA	Nova Andradina	Ampla Concorrência	1º
7180024140	Bruno Felipe Mininel Ortolan	FILOSOFIA	Paranaíba	Ampla Concorrência	1º
7180022945	Diogo Sene	FILOSOFIA	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	1º
7180011075	Francisco Das Chagas De Oliveira Freire	FILOSOFIA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	1º
7180010174	Leonardo Gomes De Soutello Videira	FILOSOFIA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	2º
7190017871	Sergio Dos Santos Moraes	FÍSICA	Amambai	Ampla Concorrência	1º
7190011020	Augusto Monteiro Silva	FÍSICA	Angélica	Ampla Concorrência	1º
7190001757	Daiane Freitas Silva	FÍSICA	Aparecida do Taboado	Ampla Concorrência	1º
7190012154	Guilherme Martins Bombardi	FÍSICA	Aquidauana	Ampla Concorrência	1º
7190012991	Ellen Maria Machado Santos Fernandes	FÍSICA	Aquidauana	Ampla Concorrência	2º
7190019041	Sergio Leandro Espíndola Preza	FÍSICA	Bonito	Ampla Concorrência	1º
7190018109	Ligia Ayumi Kikuchi	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	1º
7190011630	André Luiz Hanke	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	2º
7190009969	Matheus Augusto Pereira	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	3º
7190011463	Keissy Carla Oliveira Martins	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	4º
7190010653	Fabiana Andrade De Oliveira	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	5º
7190017399	Flávio Santana Michels	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	6º
7190010029	Milton Gomes De Souza Netto	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	7º
7190000645	Ludmila Beatriz Gôngora Darzi	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	8º
7190015000	Fernando Oliveira Martins	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	9º
7190014209	Camila Dourado Machado	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	10º
7190015681	Felipe Furtado Van Onselen	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	11º
7190022160	Barbara Sandy De Oliveira	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	12º
7190024128	Rodrigo Garcia Toniato	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	13º
7190008239	Alessandro José Perassoli	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	14º
7190024094	Elisangela Cristina Passianoto	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	15º
7190008410	Gabriel Pinheiro De Castro	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	16º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7190028415	Francisco De Assis Moraes Da Silva	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	17º
7190022816	Edson Duarte Da Silva	FÍSICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	18º
7190009278	Andre Ximenes De Melo Junior	FÍSICA	Campo Grande	Cotista PCD	26º
7190001980	Reginaldo De Oliveira Borges	FÍSICA	Campo Grande	Cotista Negro	27º
7190011529	Rafael Victor Gomes Dos Santos	FÍSICA	Corumbá	Ampla Concorrência	1º
7190006768	Thiago Da Costa Araújo	FÍSICA	Costa Rica	Ampla Concorrência	1º
7190018851	Lucas Pereira Gandra	FÍSICA	Coxim	Ampla Concorrência	1º
7190011614	Alex Cesar Pereira Rocha	FÍSICA	Dourados	Ampla Concorrência	1º
7190009889	Saulo Francisco Stella	FÍSICA	Dourados	Ampla Concorrência	2º
7190019365	Francylaine Silva De Almeida Brito	FÍSICA	Glória de Dourados	Ampla Concorrência	1º
7190015951	Ruan Victor Lopes Bueno	FÍSICA	Iguatemi	Ampla Concorrência	1º
7190017664	Miguel Rafael De Oliveira Centurion	FÍSICA	Nova Andradina	Ampla Concorrência	1º
7190026479	Rafael Guiotti De Pádua	FÍSICA	Nova Andradina	Ampla Concorrência	2º
7190025669	Diego Silva Encarnação	FÍSICA	Paranaíba	Ampla Concorrência	1º
7190009903	Marcel Philippi Dorta	FÍSICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	1º
7190026169	Ronan Carlos Barbosa Gomes	FÍSICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	2º
7190014384	Patrynie Garcia Barbosa	FÍSICA	Sidrolândia	Ampla Concorrência	1º
7190007489	Paulo Vitor Pereira	FÍSICA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	1º
7190023486	Felipe Bremenkamp Gonçalves	FÍSICA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	2º
7200012525	Ruy Fernando Perrud Prado	GEOGRAFIA	Angélica	Ampla Concorrência	1º
7200016918	Lidiane Perbelin Rodrigues	GEOGRAFIA	Aquidauana	Ampla Concorrência	1º
7200008891	Weslen Manari Gomes	GEOGRAFIA	Bataguassu	Ampla Concorrência	1º
7200015742	Lidiana De Pinho Mendes	GEOGRAFIA	Bataguassu	Cotista Negro	2º
7200015749	Rafael Bartimann De Almeida	GEOGRAFIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	1º
7200015837	Carlos Vinícius Ramos	GEOGRAFIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	2º
7200016330	Laís Rondis Nunes De Abreu	GEOGRAFIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	3º
7200030766	Henrique Manoel Ramos Alberto	GEOGRAFIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	4º
7200028634	Mirella Lacerda Teixeira De Souza	GEOGRAFIA	Campo Grande	Cotista Negro	16º
7200012944	Cicero Mandu Da Silva	GEOGRAFIA	Cassilândia	Ampla Concorrência	1º
7200022476	Adriana Kühlkamp	GEOGRAFIA	Chapadão do Sul	Ampla Concorrência	1º
7200001491	Gesliane Sara Vieira Chaves	GEOGRAFIA	Costa Rica	Ampla Concorrência	1º
7200014459	Bruna Ribeiro Alves	GEOGRAFIA	Dourados	Ampla Concorrência	1º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7200015595	Wagner Souza Goulart	GEOGRAFIA	Dourados	Ampla Concorrência	2º
7200020093	Rodrigo Dantas Da Luz	GEOGRAFIA	Dourados	Ampla Concorrência	3º
7200018655	Ana Paula Azevedo Da Rocha	GEOGRAFIA	Ivinhema	Ampla Concorrência	1º
7200026047	Elcio Da Silva Santos	GEOGRAFIA	Jaraguari	Ampla Concorrência	1º
7200005891	Igor Ronyel Paredes Gomes	GEOGRAFIA	Jardim	Ampla Concorrência	1º
7200007502	Silvério Antunes De Souza Junior	GEOGRAFIA	Jateí	Ampla Concorrência	1º
7200015145	Guilherme Aurélio Crestani Magalhães	GEOGRAFIA	Nova Alvorada do Sul	Ampla Concorrência	1º
7200015727	Fredi Dos Santos Bento	GEOGRAFIA	Nova Andradina	Cotista Negro	2º
7200020068	Letícia Alves Leonardo	GEOGRAFIA	Paranaíba	Ampla Concorrência	1º
7200020479	Juliano Jares	GEOGRAFIA	Paranaíba	Ampla Concorrência	2º
7200014744	Alexandre Da Silva Gonçalves	GEOGRAFIA	Paranhos	Ampla Concorrência	1º
7200012222	Mateus Janú De Lima	GEOGRAFIA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	1º
7200029312	Thiago Eugênio Vedana	GEOGRAFIA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	2º
7200005178	Edson Rodrigo Dos Santos Da Silva	GEOGRAFIA	Três Lagoas	Cotista Negro/ Classificado em Ampla Concorrência	1º
7200028443	Dean Gomes De Oliveira	GEOGRAFIA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	2º
7200014081	Joseane Carina Borges De Carvalho	GEOGRAFIA	Três Lagoas	Cotista Negro/ Classificado em Ampla Concorrência	3º
7200003383	Jaqueline Carla De Oliveira Gomes	GEOGRAFIA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	4º
7210012917	Breyner Martins Arruda	HISTÓRIA	Água Clara	Cotista Negro	6º
7210024656	Marcelina Fischer Camargo	HISTÓRIA	Amambai	Ampla Concorrência	1º
7210011919	Alex Sandro Giraldelo Dos Santos	HISTÓRIA	Angélica	Ampla Concorrência	1º
7210018636	Mauro Lugo	HISTÓRIA	Antônio João	Ampla Concorrência	1º
7210021356	Taire Mirela Santos Franzini	HISTÓRIA	Aparecida do Taboado	Ampla Concorrência	1º
7210023449	Eva Maria Cardoso Maciel Siol	HISTÓRIA	Aral Moreira	Cotista Negro	1º
7210003811	Ary Albuquerque Cavalcanti Junior	HISTÓRIA	Bandeirantes	Cotista Negro	1º
7210018837	Sávio Andrade Santos	HISTÓRIA	Bataguassu	Ampla Concorrência	1º
7210001087	Bruno Roberto Lucena	HISTÓRIA	Bonito	Ampla Concorrência	1º
7210018661	Lenir Gomes Ximenes	HISTÓRIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	1º
7210008205	Daiane Lima Dos Santos	HISTÓRIA	Campo Grande	Cotista Negro	19º
7210011396	Rodrigo Fazio	HISTÓRIA	Cassilândia	Ampla Concorrência	1º
7210014650	Leide Barbosa Rocha Schuelter	HISTÓRIA	Corguinho	Cotista Negro	2º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7210003209	Roberto Da Silva Rodrigues	HISTÓRIA	Coronel Sapucaia	Cotista Negro	2º
7210013607	Douglas Josiel Voks	HISTÓRIA	Corumbá	Ampla Concorrência	1º
7210027271	Keila Souza De Oliveira	HISTÓRIA	Costa Rica	Ampla Concorrência	1º
7210023311	Maiara Laís Pinto	HISTÓRIA	Dourados	Ampla Concorrência	1º
7210016788	Aguinaldo Gonçalves	HISTÓRIA	Guia Lopes da Laguna	Cotista PCD	1º
7210001767	Evandro Da Silva Miranda	HISTÓRIA	Itaquiraí	Ampla Concorrência	1º
7210002775	Tânia Bento	HISTÓRIA	Ivinhema	Ampla Concorrência	1º
7210013861	Isabel Camilo De Camargo	HISTÓRIA	Jardim	Ampla Concorrência	1º
7210023878	Floripes Almeida Nobres	HISTÓRIA	Maracaju	Ampla Concorrência	1º
7210012245	Jaqueline Naiara Coradini De Oliveira	HISTÓRIA	Mundo Novo	Ampla Concorrência	1º
7210025038	Wilson Chagas Fernandes	HISTÓRIA	Nova Andradina	Ampla Concorrência	1º
7210022483	Wilson Da Silva Serejo	HISTÓRIA	Paranhos	Ampla Concorrência	1º
7210021151	Rodrigo Bonatto Dallasta	HISTÓRIA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	1º
7210022024	Paula Regina Pereira De Carvalho Navarro	HISTÓRIA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	2º
7210017156	Mayara Holzbach	HISTÓRIA	Rio Brilhante	Ampla Concorrência	1º
7210004326	Ronielyssom Cezar Souza Pereira	HISTÓRIA	Rio Verde de Mato Grosso	Ampla Concorrência	1º
7210026428	Marcela Marangon Ribeiro	HISTÓRIA	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	1º
7210023924	Lucas Reis De Matos	HISTÓRIA	Sete Quedas	Ampla Concorrência	1º
7210015287	Camilo Monteiro Do Amaral Alvarez	HISTÓRIA	Sidrolândia	Cotista Negro	1º
7210018751	Adalto Vieira Ferreira Júnior	HISTÓRIA	Sonora	Ampla Concorrência	1º
7210012860	Daniel Freitas De Oliveira	HISTÓRIA	Terenos	Ampla Concorrência	1º
7210023138	Rafael Mascarenhas Matos	HISTÓRIA	Três Lagoas	Cotista PCD	12º
7210025078	Adriano Rodrigues De Oliveira	HISTÓRIA	Vicentina	Ampla Concorrência	1º
7220016525	Priscila Gigliola Urague	LÍNGUA INGLESA	Amambai	Ampla Concorrência	1º
7220017126	Marivone Alexandre Ortiz De Souza	LÍNGUA INGLESA	Anastácio	Ampla Concorrência	1º
7220023350	Naudir Ney Carvalho Da Silva	LÍNGUA INGLESA	Anastácio	Ampla Concorrência	2º
7220016091	Rafaela Viviane Da Silva Garutti	LÍNGUA INGLESA	Antônio João	Ampla Concorrência	1º
7220023295	Jessica Dos Santos Zanesco	LÍNGUA INGLESA	Aquidauana	Ampla Concorrência	1º
7220010045	Derciley Aparecida Godin	LÍNGUA INGLESA	Aral Moreira	Ampla Concorrência	1º
7220005970	Samanta Antunes Kasper	LÍNGUA INGLESA	Bataguassu	Ampla Concorrência	1º
7220029798	Kelly Patricia De Souza Silva	LÍNGUA INGLESA	Bela Vista	Ampla Concorrência	1º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7220001296	Jhonatan Camara Gomes	LÍNGUA INGLESA	Bonito	Cotista Negro	1º
7220029403	Samara Pael Sancanini Alves	LÍNGUA INGLESA	Caarapó	Ampla Concorrência	1º
7220028463	Luana Cristina Amorim Roja De Lima Marques	LÍNGUA INGLESA	Campo Grande	Ampla Concorrência	1º
7220006825	Luciene Yukari Yasunaka Garcia	LÍNGUA INGLESA	Campo Grande	Ampla Concorrência	2º
7220008399	Nathalia Roman Gomes	LÍNGUA INGLESA	Campo Grande	Ampla Concorrência	3º
7220013073	Mavie Martins Barbosa	LÍNGUA INGLESA	Campo Grande	Ampla Concorrência	4º
7220003487	Carla Ferraz Barbosa	LÍNGUA INGLESA	Campo Grande	Ampla Concorrência	5º
7220018529	Glaecy Kelly Nunes Santos	LÍNGUA INGLESA	Campo Grande	Cotista Negro	11º
7220011795	Barbara Stefani Barreto Xavier	LÍNGUA INGLESA	Chapadão do Sul	Cotista Negro	1º
7220021453	Wandir De Mello Júnior	LÍNGUA INGLESA	Corumbá	Ampla Concorrência	1º
7220024214	Ricardo Modesto De Pinho	LÍNGUA INGLESA	Corumbá	Ampla Concorrência	2º
7220012151	Flavia Dos Santos Monteiro	LÍNGUA INGLESA	Costa Rica	Ampla Concorrência	1º
7220011617	Diógenes Trevisan	LÍNGUA INGLESA	Coxim	Ampla Concorrência	1º
7220028199	Alexandre Domingues Douradinho	LÍNGUA INGLESA	Dois Irmãos do Buriti	Ampla Concorrência	1º
7220013483	Leila De Almeida Barros	LÍNGUA INGLESA	Dourados	Ampla Concorrência	1º
7220015580	Edilson Belarmino Chagas	LÍNGUA INGLESA	Dourados	Cotista Negro	29º
7220019461	Mailéia Belido Silva	LÍNGUA INGLESA	Fátima do Sul	Ampla Concorrência	1º
7220013955	Max Jonathan De Oliveira Souza	LÍNGUA INGLESA	Inocência	Ampla Concorrência	1º
7220010394	Natalia Danielli Xavier	LÍNGUA INGLESA	Maracaju	Ampla Concorrência	1º
7220028940	Jucileia Antonia Coelho Carvalho	LÍNGUA INGLESA	Nioaque	Ampla Concorrência	1º
7220015607	Silvia Helena Gonçalves Ferreira	LÍNGUA INGLESA	Nova Alvorada do Sul	Ampla Concorrência	1º
7220025237	Isabelly Fernanda Franco De Souza	LÍNGUA INGLESA	Nova Andradina	Ampla Concorrência	1º
7220013529	Rosangela Amorim Farias	LÍNGUA INGLESA	Paranaíba	Ampla Concorrência	1º
7220001721	Dailene Cristian Dos Santos	LÍNGUA INGLESA	Paranhos	Ampla Concorrência	1º
7220016540	Wesley Fernando De Andrade Hilário	LÍNGUA INGLESA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	1º
7220005518	Giselle Aparecida Marques Bungart	LÍNGUA INGLESA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	2º
7220020460	Bárbara Silva Zandoná	LÍNGUA INGLESA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	3º
7220015431	Ana Carolina Andriolli Baptistella Cassia	LÍNGUA INGLESA	Rio Verde de Mato Grosso	Ampla Concorrência	1º
7220026477	Sabrina Reginatto	LÍNGUA INGLESA	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	1º
7220010726	Maxwel Vieira De Melo	LÍNGUA INGLESA	Sidrolândia	Ampla Concorrência	1º
7220002805	Ronaldo Rodrigues De Paula	LÍNGUA INGLESA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	1º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7230012543	Anny Stella De Andrade	LÍNGUA PORTUGUESA	Água Clara	Ampla Concorrência	1º
7230014870	Deusdélia Pereira De Almeida Vilas Boas	LÍNGUA PORTUGUESA	Bandeirantes	Ampla Concorrência	1º
7230003522	Paloma Bispo De Angelis	LÍNGUA PORTUGUESA	Bataguassu	Ampla Concorrência	1º
7230025243	Virginia Jacinto Lima	LÍNGUA PORTUGUESA	Caarapó	Ampla Concorrência	1º
7230018210	Fernando Abrão Sato	LÍNGUA PORTUGUESA	Campo Grande	Ampla Concorrência	1º
7230011985	Maura Camargo Oliveira	LÍNGUA PORTUGUESA	Campo Grande	Ampla Concorrência	2º
7230023856	Lucas Rodrigues Oliveira	LÍNGUA PORTUGUESA	Chapadão do Sul	Ampla Concorrência	1º
7230017511	Flaviane Faria Gonçalves	LÍNGUA PORTUGUESA	Dourados	Ampla Concorrência	1º
7230001264	Alexandre Martins Pinho	LÍNGUA PORTUGUESA	Dourados	Ampla Concorrência	2º
7230010549	Maykom De Faria E Silva	LÍNGUA PORTUGUESA	Fátima do Sul	Ampla Concorrência	1º
7230011519	Lidiane Martins	LÍNGUA PORTUGUESA	Jardim	Ampla Concorrência	1º
7230020444	Anderson José De Paula	LÍNGUA PORTUGUESA	Paranaíba	Ampla Concorrência	1º
7230008971	Isael Da Silva Sousa	LÍNGUA PORTUGUESA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	1º
7230014932	Mara Cleia Barbosa De Farias Silverio	LÍNGUA PORTUGUESA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	2º
7230016923	Vania Patrícia De Oliveira	LÍNGUA PORTUGUESA	Sete Quedas	Ampla Concorrência	1º
7230000151	Leonara Rissotto Bonavigo	LÍNGUA PORTUGUESA	Sidrolândia	Ampla Concorrência	1º
7230020471	Renan Marques Mateus	LÍNGUA PORTUGUESA	Sidrolândia	Ampla Concorrência	2º
7230015939	Marcela Sanches Blanco	LÍNGUA PORTUGUESA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	1º
7240012269	Daniele Maiara Coradini De Oliveira	MATEMÁTICA	Amambai	Ampla Concorrência	1º
7240006399	Rodrigo Macedo Da Silva	MATEMÁTICA	Amambai	Ampla Concorrência	2º
7240028104	Luanny Gabriely Martins Peralta	MATEMÁTICA	Amambai	Ampla Concorrência	3º
7240024046	Érico Rosa Da Silva Pariz	MATEMÁTICA	Anastácio	Ampla Concorrência	1º
7240003054	Carlos Gabriel Germano De Oliveira	MATEMÁTICA	Aparecida do Taboado	Ampla Concorrência	1º
7240023478	Roberto Junior Dias	MATEMÁTICA	Aparecida do Taboado	Cotista Negro	2º
7240016233	Glaucia Patricia Bravin De Sá	MATEMÁTICA	Batayporã	Ampla Concorrência	1º
7240006160	Matheus Maia Roque	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	1º
7240022335	Aldo Alexandre De Menezes Zanoni	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	2º
7240010968	Lee Jing Xuan	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	3º
7240014293	Roberta Meschese Xavier	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	4º
7240001851	Giovana Papacosta	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	5º
7240013247	Pedro Hiane	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	6º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7240018835	Alex Honório Brasil	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	7º
7240005634	Pedro Roberto Miguel Arakaki	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	8º
7240011492	Ivonete Melo De Carvalho	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	9º
7240016435	Bruno Benites Escobar	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	10º
7240013050	Lara Nicoletti Sotoma	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	11º
7240006535	Ana Flávia Gonçalves	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	12º
7240013625	Bruna Ramos De Souza Cruz	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	13º
7240025937	José Thomaz França De Alencar	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	14º
7240003935	Maiara Nascimento Borges Marques	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	15º
7240009491	João Victor Maceno Lacerda	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	16º
7240026500	Larissa Beatriz Molgora	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	17º
7240012365	Valdir Junior Florentin De Aguiar	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	18º
7240008657	Maykon Souza Santos	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	19º
7240016189	Matheus Freitas Sobrinho	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	20º
7240017620	Cássio Moscardini	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	21º
7240013157	Eduardo De Souza Silva	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	22º
7240023145	Aline Suemi Moroto	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	23º
7240001414	Beatriz Rossignol Vieira Cardoso	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	24º
7240003839	Douglas Fonseca Rodrigues	MATEMÁTICA	Campo Grande	Cotista Negro	25º
7240012306	Guilherme Monteiro Nogueira	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	26º
7240007626	Braz Teodoro Jimenez Martins	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	27º
7240021977	Rafael Nobre Da Silva	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	28º
7240002024	Jenifer Laís De Lara	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	29º
7240022185	William José Pradella Rodrigues	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	30º
7240028573	Thiago Farias Macêdo Arce	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	31º
7240004329	Carine Fernandes Botelho Custódio	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	32º
7240005387	Maykon Costa De Oliveira	MATEMÁTICA	Campo Grande	Cotista Negro	33º
7240012194	Patrick Ramalho De Oliveira	MATEMÁTICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	34º
7240021957	Gabriella Tonhoque Gallera	MATEMÁTICA	Campo Grande	Cotista Negro	35º
7240019644	Roger Lucas Argenta Mocinho	MATEMÁTICA	Campo Grande	Cotista Negro	39º
7240004688	Thiago Alves Spontoni	MATEMÁTICA	Campo Grande	Cotista Negro	46º
7240025277	Renato Camara Victorio De Almeida Junior	MATEMÁTICA	Corumbá	Ampla Concorrência	1º
7240006946	Adriano Santos Do Nascimento	MATEMÁTICA	Corumbá	Ampla Concorrência	2º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7240009697	Jefferson Lucio Vieira De Oliveira	MATEMÁTICA	Corumbá	Ampla Concorrência	3º
7240006517	Andreia Haas Knob	MATEMÁTICA	Costa Rica	Ampla Concorrência	1º
7240011840	Lucio Ernani Duarte De Oliveira	MATEMÁTICA	Costa Rica	Ampla Concorrência	2º
7240020675	João Batista De Andrade Filho	MATEMÁTICA	Coxim	Ampla Concorrência	1º
7240026025	Ana Cristina Trento	MATEMÁTICA	Dourados	Ampla Concorrência	1º
7240013956	Antonio Neto Dionisio	MATEMÁTICA	Dourados	Ampla Concorrência	2º
7240002219	Gustavo Da Silva Martins	MATEMÁTICA	Dourados	Ampla Concorrência	3º
7240024462	Edineia Dos Santos Brizola Brum	MATEMÁTICA	Dourados	Ampla Concorrência	4º
7240015396	Giovani Butarelli	MATEMÁTICA	Dourados	Ampla Concorrência	5º
7240029856	Cleia Fabiane Winck	MATEMÁTICA	Dourados	Ampla Concorrência	6º
7240016292	Rodrigo Soares Rodrigues	MATEMÁTICA	Dourados	Ampla Concorrência	7º
7240017444	Fabricio Adão Germany	MATEMÁTICA	Dourados	Ampla Concorrência	8º
7240010652	Clovis Augusto Niiyama	MATEMÁTICA	Dourados	Ampla Concorrência	9º
7240001834	Flávio Ferreira Freitas	MATEMÁTICA	Figueirão	Ampla Concorrência	1º
7240012133	Andre Szemanski	MATEMÁTICA	Iguatemi	Ampla Concorrência	1º
7240004826	Thiago Mariano Viana	MATEMÁTICA	Inocência	Ampla Concorrência	1º
7240023402	Adriana Keiko Yoshimura	MATEMÁTICA	Itaporã	Ampla Concorrência	1º
7240003230	Bruno Davila Galerani	MATEMÁTICA	Nioaque	Ampla Concorrência	1º
7240005032	Edilson Araujo Do Nascimento	MATEMÁTICA	Nova Andradina	Cotista Negro	1º
7240014005	Paulo De Freitas Ferreira	MATEMÁTICA	Nova Andradina	Ampla Concorrência	2º
7240024077	Leandro Saito Kawakita	MATEMÁTICA	Paranaíba	Ampla Concorrência	1º
7240003342	Marisane Soares Vilasanti	MATEMÁTICA	Paranhos	Ampla Concorrência	1º
7240018253	Eduardo Alves Macena	MATEMÁTICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	1º
7240012432	Cheienne Chaves	MATEMÁTICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	2º
7240011301	Alessa Oliveira Do Amaral	MATEMÁTICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	3º
7240024527	Andrews Gabriel Baptista De Oliveira Santos	MATEMÁTICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	4º
7240001073	Geovane Morato Pinto	MATEMÁTICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	5º
7240010546	Eduarda Schickling	MATEMÁTICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	6º
7240003995	Henrique Zanelatto	MATEMÁTICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	7º
7240008414	Marcia Andreia Fabrício Leite	MATEMÁTICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	8º
7240026914	Agnaldo Moraes	MATEMÁTICA	Rio Brilhante	Ampla Concorrência	1º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7240015601	Claudinei Garcia Portela	MATEMÁTICA	Rio Negro	Ampla Concorrência	1º
7240012393	Felipe Moraes Kurtz	MATEMÁTICA	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	1º
7240020869	Adriana Livi	MATEMÁTICA	São Gabriel do Oeste	Ampla Concorrência	2º
7240028611	Mário Márcio Dos Santos Palhares	MATEMÁTICA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	1º
7240011553	Renato Bruno De Jesus Machado	MATEMÁTICA	Três Lagoas	Cotista Negro/ Classificado em Ampla Concorrência	2º
7240019720	Ana Lucília Chaves De Toledo	MATEMÁTICA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	3º
7240026419	Lucas Scarini Ferrari	MATEMÁTICA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	4º
7240010406	Bruno Chioderoli Gregio	MATEMÁTICA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	5º
7240022219	Edelcio Lourenco De Paula Borges Menezes	MATEMÁTICA	Três Lagoas	Cotista Negro	8º
7250026376	Guilherme Ferreira Baltar	QUÍMICA	Antônio João	Ampla Concorrência	1º
7250010308	Rosa Valéria Francischinelli	QUÍMICA	Bonito	Ampla Concorrência	1º
7250016710	Emerson Amancio De Lima Brito	QUÍMICA	Camapuã	Ampla Concorrência	1º
7250015864	Fábio Gozzi	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	1º
7250006961	Bibiana Karling Martini	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	2º
7250004680	Joice Caroline Da Silva	QUÍMICA	Campo Grande	Cotista Negro	3º
7250009532	Roberto Da Costa Lima Junior	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	4º
7250011327	Ana Paula Floriano Santos	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	5º
7250005064	Aline Menegassi Mangini	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	6º
7250006956	Murilo Kioshi Aquino Yonekawa	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	7º
7250010336	Rodrigo Cesar Da Silva Costa	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	8º
7250025500	Márcia Brandão Rodrigues Aguilar	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	9º
7250027707	Guilherme Brum Laranjeira	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	10º
7250015349	Jessé Marques Da Silva	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	11º
7250003127	Raquel Lourenço Mendonça	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	12º
7250016865	Bruno Ximenes Prates	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	13º
7250004528	Eric Moises Martins	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	14º
7250012747	Gabriel Hamed Zayed	QUÍMICA	Campo Grande	Ampla Concorrência	15º
7250001067	Leonardo Alves Da Costa	QUÍMICA	Corguinho	Cotista PCD	1º
7250018964	Geovani Hoffmann De Oliveira	QUÍMICA	Coronel Sapucaia	Ampla Concorrência	1º
7250019806	Deisy Dos Santos Freitas	QUÍMICA	Corumbá	Ampla Concorrência	1º
7250012086	Emerson Souza Esnarriaga	QUÍMICA	Corumbá	Ampla Concorrência	2º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7250008573	Amanda Martins Queiroz	QUÍMICA	Dourados	Ampla Concorrência	1º
7250006705	Leandro Cajuela Lopes	QUÍMICA	Dourados	Ampla Concorrência	2º
7250027268	Alfredo Henrique Duarte Lopez	QUÍMICA	Dourados	Ampla Concorrência	3º
7250024402	Riberto Nunes Peres	QUÍMICA	Dourados	Ampla Concorrência	4º
7250022989	Priscila Alves Ferreira	QUÍMICA	Dourados	Cotista Negro	5º
7250005106	Rodrigo José Gomes	QUÍMICA	Eldorado	Ampla Concorrência	1º
7250012348	Fernanda Kill De Souza	QUÍMICA	Fátima do Sul	Ampla Concorrência	1º
7250025966	Izabel Luzia Miranda	QUÍMICA	Glória de Dourados	Ampla Concorrência	1º
7250030269	José Alberto Melão Dos Santos	QUÍMICA	Jaraguari	Ampla Concorrência	1º
7250015538	João Vitor Ordonhes Gouvea Malheiro Godoy	QUÍMICA	Jardim	Ampla Concorrência	1º
7250013043	Danilo Yano De Albuquerque	QUÍMICA	Nova Andradina	Ampla Concorrência	1º
7250024805	Elaine Chamorro Reis	QUÍMICA	Nova Andradina	Ampla Concorrência	2º
7250021214	Érico Vinícius Rocha Sanches	QUÍMICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	1º
7250003253	Plinio Sheijin Arashiro	QUÍMICA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	2º
7250002653	Vagner Torres Dos Santos	QUÍMICA	Rio Brilhante	Ampla Concorrência	1º
7250012071	Luís Carlos Miguel Júnior	QUÍMICA	Sete Quedas	Ampla Concorrência	1º
7250011122	Julia Estéfane Martins De Abreu	QUÍMICA	Sidrolândia	Ampla Concorrência	1º
7250016416	Peterson Rodrigo Gomes Bento	QUÍMICA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	1º
7250016767	Vitor Alexandre Maraldi	QUÍMICA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	2º
7260004337	Cauê Gomes Flor	SOCIOLOGIA	Aparecida do Taboado	Cotista Negro	1º
7260020558	Teylor Fuchs Cardoso Dos Santos	SOCIOLOGIA	Aquidauana	Ampla Concorrência	1º
7260019025	Bruno Vidotti	SOCIOLOGIA	Aral Moreira	Cotista Negro	1º
7260029621	José Haroldo De Souza	SOCIOLOGIA	Bataguassu	Ampla Concorrência	1º
7260018961	Vitor Hugo Rinaldini Guidotti	SOCIOLOGIA	Bela Vista	Ampla Concorrência	1º
7260010015	Matheus Garcia De Moura	SOCIOLOGIA	Brasilândia	Ampla Concorrência	1º
7260011866	Pedro Rabello Paes De Andrade	SOCIOLOGIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	1º
7260003800	Camila Camargo Ferreira	SOCIOLOGIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	2º
7260017824	Loren Marie Vituri Berbert	SOCIOLOGIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	3º
7260000447	Edmar Machado Braga Filho	SOCIOLOGIA	Campo Grande	Ampla Concorrência	4º
7260027122	Adriana Aparecida De Paula	SOCIOLOGIA	Campo Grande	Cotista Negro	5º
7260005738	Samira Do Prado Silva Meira	SOCIOLOGIA	Campo Grande	Cotista Negro	6º
7260015654	Claudomiro Almeida Santos	SOCIOLOGIA	Campo Grande	Cotista Negro	7º
7260010287	Bruna Nogueira Almeida Ratke	SOCIOLOGIA	Chapadão do Sul	Ampla Concorrência	1º

Cargo:	PROFESSOR				
Função:	DOCÊNCIA				
Inscrição	Nome	Componente Curricular	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação
7260001602	Vagner Teixeira Da Silva	SOCIOLOGIA	Coxim	Ampla Concorrência	1º
7260006803	Thiago Allan Ribeiro De Oliveira	SOCIOLOGIA	Deodápolis	Cotista Negro	1º
7260015977	Caroline Andressa Momente Melo	SOCIOLOGIA	Dourados	Ampla Concorrência	1º
7260004586	Anatólio Medeiros Arce	SOCIOLOGIA	Dourados	Ampla Concorrência	2º
7260021883	Bruno Alves Moreira	SOCIOLOGIA	Dourados	Ampla Concorrência	3º
7260027292	Douglas Marcato Martins	SOCIOLOGIA	Itaquiraí	Ampla Concorrência	1º
7260021897	Danilo Edio De Sant Ana	SOCIOLOGIA	Jardim	Cotista PCD	1º
7260030973	Mayrlen Antonio Correia Silva	SOCIOLOGIA	Nova Alvorada do Sul	Ampla Concorrência	1º
7260023880	Dirceu Lorenzi De Matos	SOCIOLOGIA	Paranaíba	Ampla Concorrência	1º
7260006411	Iã Phelipe Minga Martinez	SOCIOLOGIA	Ponta Porã	Ampla Concorrência	1º
7260011242	Lucas Eduardo Silveira De Souza	SOCIOLOGIA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	1º
7260015175	Ivan Thomaz Leite De Oliveira	SOCIOLOGIA	Três Lagoas	Ampla Concorrência	2º

Republica-se por incorreção.
Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.879, de 1º de julho de 2022, páginas 181 a 184.

DECRETO "P" n. 708, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no anexo deste Decreto para exercerem, em caráter efetivo, os cargos integrantes da carreira Gestão de Atividades de Desenvolvimento Agrário, do quadro de pessoal da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul – Agraer, em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEMAGRO/AGRAER/2022, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.877, de 30 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 30 DE JUNHO DE 2022.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO AO DECRETO "P" n. 708, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Cargo:	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 1: ZOOTECNIA			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
786707	ANDERSON LUIZ DE LUCCA BENTO	CORGUINHO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
794282	JONILSON ARAUJO DA SILVA	ITAQUIRAÍ	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

Cargo:	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 2: ENGENHARIA DE AGRIMENSURA OU ENGENHARIA CARTOGRÁFICA			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
780999	THALES SHOITI AKIYAMA	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
789086	CECÍLIO SILVA DE SOUSA	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	2º
786252	RAFAEL POMPEU DIAS	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	3º
791073	CYNTHIA ROBERTI LIMA	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	4º
781984	THAÍS ORLANDO MARIN	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	5º

Cargo:	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 3: ENGENHARIA CIVIL			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
785339	NADIELY DA SILVA	CAMPO GRANDE	Cotista PCD	9º

Cargo:	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 4: ENGENHARIA AGRONÔMICA			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
795178	PAULA PIGOZZO SILVA	ANTÔNIO JOÃO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
795571	TÁRIK CAZEIRO EL KADRI	IGUATEMI	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
795268	RAFAEL ACOSTA SILVA	JARDIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
792751	JERONIMO HILLESHEIM	MARACAJÚ	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
786403	ADEMILSON CARLOS SILVA	PARANAÍBA	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

Cargo:	GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 5: MEDICINA VETERINÁRIA			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
794389	AUCILENE DA SILVA MOTA	BATAGUASSU	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
785887	THIAGO LIMA DE ALMEIDA	ITAQUIRAÍ	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
787771	JESSICA JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS DA COSTA	TRÊS LAGOAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

Cargo:	GESTOR SÓCIO-ORGANIZACIONAL RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 1: ADMINISTRAÇÃO			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
792192	LEANDRO TORTOSA SEQUEIRA	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
792653	ANTONIO RICARDO DA SILVA	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	2º

Cargo:	GESTOR SÓCIO-ORGANIZACIONAL RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 2: ADMINISTRAÇÃO RURAL			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
787263	LILIAN OLIVEIRA DANIEL	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

Cargo:	GESTOR SÓCIO-ORGANIZACIONAL RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 3: CIÊNCIAS CONTÁBEIS			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
781582	ELVIS FELIPE DE OLIVEIRA LOPES DAMASCENO	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

Cargo:	GESTOR SÓCIO-ORGANIZACIONAL RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 5: JORNALISMO			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
792127	RICARDO CAMPOS JUNIOR	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

Cargo:	GESTOR SÓCIO-ORGANIZACIONAL RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 6: ECONOMIA DOMÉSTICA			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
779444	MARIANA MARQUES CORREA	CAMPO GRANDE - DISTRITO ANHANDUÍ	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

Cargo:	GESTOR SÓCIO-ORGANIZACIONAL RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 7: NUTRIÇÃO			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
790764	MARIA TAINARA SOARES CARNEIRO	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

Cargo:	GESTOR SÓCIO-ORGANIZACIONAL RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 8: SERVIÇO SOCIAL			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
791311	YAIZA LÚCIA BAÍS DO VALLE	ANASTÁCIO	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
786192	DANIELE FERNANDA GOUVEIA	TACURU	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

Cargo:	PESQUISADOR			
Área de Especialização:	ÁREA 3: ENGENHARIA AGRONÔMICA – PRODUÇÃO VEGETAL OU AGRICULTURA			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
782918	EDUARDO BARRETO AGUIAR	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

Cargo:	PESQUISADOR			
Área de Especialização:	ÁREA 5: ENGENHARIA AGRONÔMICA OU ENGENHARIA FLORESTAL – SILVICULTURA			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
779331	FELIPE DAS NEVES MONTEIRO	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

Cargo:	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
Área de Especialização:	ÁREA 2: TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
790424	JAIRO HIDEKI NAGAO	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
794489	AYKELL FERNANDO DA CUNHA CARNEIRO	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	2º

Cargo:	AGENTE DE SERVIÇOS SÓCIO-ORGANIZACIONAIS			
Inscrição	Nome	Município de Opção de Vaga	Condição	Classificação Final
784642	OLICES BALTA PAIM JUNIOR	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
792230	GABRIELA DE MEDEIROS	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	2º
783034	JUAO PEDRO SOUZA ROSSATI	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	3º
792129	RICARDO CAMPOS JUNIOR	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	4º
796500	MARIANE APOLINARIO DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	5º
794423	ALINE TERRA PUORRO SOTTORIVA	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	6º
782224	SÉRGIO HENRIQUE BARBOSA CIPRIANO	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	7º
789119	FLÁDIMA RODRIGUES CHRISTOFARI	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	8º
782180	PEDRO AUGUSTO DOS SANTOS	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	9º
794010	MARIANA ALVES DA CRUZ	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	10º
796506	DOUGLAS SOUSA TOSTA	CAMPO GRANDE	AMPLA CONCORRÊNCIA	11º
790916	JUNIOR FRANCISCO GOUVEIA	COXIM	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
783061	KLISLEY ALVES OJEDA	NOVO HORIZONTE DO SUL	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º
793419	LUCAS MATEUS OLIVEIRA MONTALVÃO	TRÊS LAGOAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	1º

DECRETO "P" Nº 740 DE 1º DE JULHO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR os candidatos relacionados no Anexo Único a este Decreto, para exercerem, em caráter efetivo, no cargo de Delegado de Polícia, do Quadro da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul (PCMS), em virtude de aprovação no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/DGPC/DP/2021, homologado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.869 de 24 de junho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2022

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO AO DECRETO "P" Nº 740 DE 1º DE JULHO DE 2022

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	CONDIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO GERAL	CLASSIFICAÇÃO COTISTA
1	630151	LUCAS MUCHENSKI OLIVEIRA	Ampla Concorrência	66º	
2	675714	DANIEL FRANCISCO MERCADO DANTAS	Ampla Concorrência	67º	
3	627645	CECILIA FLEURY JUBE LEAL	Ampla Concorrência	68º	
4	629808	RIDRYA CAROLIN DE SOUZA QUEIROZ	Ampla Concorrência	70º	
5	634178	EUDENIR SOARES DE SOUZA	Cotista Negro	98º	17°
6	681332	LUCAS CALIXTO BARROS SAMPAIO FERNANDES	Ampla Concorrência	71º	
7	627300	JULIO CESAR BATISTA DE LIMA	Ampla Concorrência	74º	
8	630342	GUILHERME TIAGO DE ANDRADE	Ampla Concorrência	76º	
9	633277	JOHANES RIBEIRO DEGUTI VIEIRA	Ampla Concorrência	77º	
10	628223	SIDNEY PINHEIRO DE QUEIROZ	Cotista Negro	100º	19°
11	658484	ELISANGELA FERREIRA CRISTALDO	Ampla Concorrência	78º	
12	631456	RENATA NOGUEIRA DE AGUIAR GARRET LIMA	Ampla Concorrência	79º	
13	639496	RODRIGO DOS ANJOS INOJOSA	Ampla Concorrência	80º	
14	628448	MELISSA ALVES BEZERRA	Ampla Concorrência	83º	
15	655391	MAURICIO MOURA VARGAS	Ampla Concorrência	88º	
16	634830	LUCELIA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência	89º	
17	629904	MATEUS CROVADOR DA SILVA	Ampla Concorrência	90º	
18	681339	FERNANDO HENRIQUE ARAUJO SILVA	Ampla Concorrência	92º	

Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 834, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Município
466131022	Ana Paula de Almeida Chaves Gaspar	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8	Campo Grande
438242022	Vanda Caczrovski	Gestão e Assistência	DCA-11	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 835, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Símbolo	Município
Gabriela Matos Garcia Maia	Direção Executiva e Assessoramento	DCA-8	Campo Grande
Maria de Fátima Roda	Gestão e Assistência	DCA-11	Campo Grande

CAMPO GRANDE-MS, DE 1º DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 836, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, TATIANE DO ESPÍRITO SANTO GÓIS, matrícula n. 486658021, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, reconduzindo-a, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 1º de julho de 2022.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 837, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR RICARDO KOJI TIBANA para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 838, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR BIBIANE CÁCERES DA ROSA NANTES, matrícula n. 483660021, do cargo em comissão de Gestão e Assistência, símbolo DCA-11, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 839, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR BIBIANE CÁCERES DA ROSA NANTES para exercer o cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 840, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

EXONERAR THIAGO HARUO MISHIMA, matrícula n. 124843027, do cargo em comissão de Assessoramento Superior, símbolo DCA-1, na função de Assessor Especial, na Secretaria de Estado de Saúde, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 841, DE 1º DE JULHO DE 2022.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, com redação dada pelo Decreto n. 15.618, de 24 de fevereiro de 2021, resolve:

NOMEAR JESSICA BARBOSA COSTA para exercer o cargo em comissão de Assessoramento Superior, símbolo DCA-1, na função de Assessora Especial, na Secretaria de Estado de Saúde, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JULHO DE 2022.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Governo e Gestão Estratégica